



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

57007/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

DATA DE ENTRADA: 06/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00018/2025 - Pregão (Lei Nº 14.133/2021) - A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações deste edital e seus anexos.

INTERESSADOS:
Ivomara Lopes Viana Silva
Manoel Pereira de Souza



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N 018/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, localizada a MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, através de sua Pregeoria, nomeada pela Portaria PMSJC nº 007/2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e as demais legislações aplicáveis e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e demais exigências deste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 16 de Maio de 2025.

HORÁRIO: as 08:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.selcorp.com.br/>.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico acima mencionado e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas. 1.2. As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento. 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. 1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto. 1.5. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. 1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições estabelecidas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal. 1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação é estimada em **R\$ 716.661,60 (setecentos dizesseis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)**, e estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento da União para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** as interessadas com objeto compatível ao licitado e que estejam cadastrados no site <https://www.selcorp.com.br/>.

3.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

3.2 O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3 Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.4 A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

A) Não poderão participar deste **Pregão**:

3.4 Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, fundos e entidades municipais como autarquias, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5 Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação; Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.8 Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

3.9 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

3.10 O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

3.11 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.12 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4. A **licitante** poderá vistoriar o local onde serão entregues os bens e/ou executados os serviços, entretanto não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste **Pregão**.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5. A **licitante** deverá encaminhar proposta, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.

5.1 A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **valor global da proposta**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.2 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.3 A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.4 A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC n.º 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

- 5.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 5.7 Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 5.9 O **Pregoeiro** deverá suspender a sessão pública do **Pregão** quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o art. 28 do Decreto n.º 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.
- 5.10 Após a suspensão da sessão pública, o **Pregoeiro** enviará, via *chat*, mensagens às **licitantes** informando a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.
- 5.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.12 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos, cabendo as mesmas prorrogarem a validade de suas propostas.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no site <https://www.selcorp.com.br/>.
- 6.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.2 Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.2 Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8 Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 9 A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 10 Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 11 Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro. Sendo respeitado os benefícios de ME/EPP nos casos de processo com ampla concorrência
- 12 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13 Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 14 Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 15 No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no site <https://www.selcorp.com.br/>.
- 16 Neste **Pregão** o modo de disputa adotado será o **ABERTO**, assim definido no inciso II do **caput** do art. 31, do Decreto n.º 10.024/2019.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

25. A habilitação das **licitantes** será verificada pelo **Pregoeiro** e membros da comissão, observando os documentos especificados neste Edital.
26. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
27. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, são:
28. **Declaração**, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, **dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório**, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.
29. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo III a este Edital), previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006. Deverá **OBRIGATORIAMENTE** estar acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas,

conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da legislação em vigor emitida no exercício de 2025.

30. Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações e que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública, e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 14.133/21, conforme modelo constante do anexo III deste edital;

31. Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo da condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela (Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

32. Declaração de que está ciente das exigências deste edital e que concorda e aceita suas condições, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

33. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

34. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

47.6.2 Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

47.6.3 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

47.6.4 Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.selcorp.com.br/>.

47.6.5 Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

47.6.6 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

47.6.7 Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "47.6.7".

47.7 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

47.7.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

47.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

47.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

47.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

47.7.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

47.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

47.8 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

47.8.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

12. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

13. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14. Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

16. Microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16/2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br/;

17. Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento.

18. Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou,

devidamente arquivada na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764/1971; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

19. Autorização de Funcionamento (alvará de funcionamento) emitido pela Prefeitura Municipal do domicílio da licitante e taxa quando for o caso;

20. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

Nota: Os documentos acima mencionados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, com exceção do item "47.6.7".

21. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

21.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

21.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União e relativo à regularidade social);

21.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

21.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

21.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

21.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

Obs: É Assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

22. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

29.1 Certidão Negativa de Falência ou Execução Patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo (30) trinta dias da data prevista para abertura das propostas;

30. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

30.1 Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;

30.2 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação, quando permitido por lei, deverão apresentar documentos que supram tais exigências, como o caso da lei 123/2006 e casos da lei 14.133/21.

30.3 Realizada a habilitação, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

30.4 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

30.5 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

30.6 As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

30.7 As **licitantes** deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

30.8 A Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

30.9 Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

30.10 Os documentos remetidos ao sistema <https://www.selcorp.com.br/>, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

30.11 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao **Setor de Licitação** da Prefeitura Municipal, à Manoel Leite Guimarães, S/n, Centro, SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

30.12 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

30.13 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

30.14 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

30.15 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

30.16 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

30.17 O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

30.18 A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

30.19 A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

SEÇÃO XIII – DA DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS OU APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

13.1 Não se exigirá demonstração do serviço ofertado, como também não será exigido apresentação do produto ofertado.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.3 O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no [HTTPS://WWW.SELCORP.COM.BR/](https://WWW.SELCORP.COM.BR/), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XVI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

16.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

SEÇÃO XVIII - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.

18.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no

reconhecimento de que:

18.6 A Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

18.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

18.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

18.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

18.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

1.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

1.2. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

1.3. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

1.4. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

1.5. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

1.6. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

1.7. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

2. O prazo de entrega dos bens é de 24(vinte e quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

2.1. A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

2.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

2.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

2.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 3.1 Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 3.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 3.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 3.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 4.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 4.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 4.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 4.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.6 6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 4.9 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.10 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

DO PAGAMENTO.

- 6.1 O pagamento será efetuado na entrega do bem podendo ficar valores a serem parcelados de acordo com a vontade das partes em posterior negociação, a nota deverá ser devidamente atestado e assinadas pelo Setor Competente e efetuado na Tesouraria de acordo com as compras realizadas no final de 90(noventa) dias.
- 6.2 O valor correspondente das parcelas poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.
- 6.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 7.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A sanção prevista no inciso I do item 7.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.5 A sanção prevista no inciso II do item 7.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

7.6 A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.7 A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8 A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11 A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

8.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

- 8.2 A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://www.selcorp.com.br/>.**
- 8.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de <https://www.selcorp.com.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 8.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 8.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 8.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 8.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.selcorp.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 8.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 10.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 10.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 10.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 10.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 10.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.selcorp.com.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no site www.tce.pb.gov.br

10.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça competente, no Foro da cidade de SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB, 02 DE MAIO DE 2025



THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA
Pregoeiro(a) Oficial

ANEXO II**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações deste edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA:

Dante da necessidade de contratação de empresa especializada, para o coffee break destinados a todas as secretarias, para o ano de 2025, buscou-se utilizar a centralização de contratação de materiais de consumo de mesma natureza e de demandas de setores distintos.

Tal procedimento revela-se vantajoso e eficiente, gerando economicidade de processo, redução de tempo e de retrabalho, ganho de escala, em virtude do volume, e tornando a contratação mais atrativa para o mercado, despertando, assim, maior interesse dos fornecedores.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico. Assim, a contratação, mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

O material deverá ser entregue com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo definido pelo fabricante na embalagem do produto ou em documento fornecido pelo mesmo quando, numa excepcionalidade, a embalagem não constar tal informação. Isso somente se aplica caso o material ofertado tenha prazo de validade determinado pelo fabricante.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	Descrição do Objeto	UND	MÉDIA	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ- Frutas, Sucos Naturais, Café, Leite, iogurte, Salada de Frutas, Pães Salgados recheado com patê de frango, carne de sol e queijo, Bolos Variados, Farofa de Cuscuz, Sanduíches (Queijo e Presunto) e Tapioca.	1200 REFEIÇÕES	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
2	COFFEE BREACK- Frutas, Sucos Naturais, Refrigerantes 1º(primeira) Linha, Sanduíche Natural, Pão Gelado, Creme de Galinha, Pães Salgados e Doces, Bolos Variados, Tortas Salgadas e Doces, Sanduíches (Alface, Queijo, Presunto), Salgados (bolinha de queijo, rissoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados), Salada de Frutas em potes individuais	2000 REFEIÇÕES	R\$ 61,67	R\$ 123.340,00
3	LANCHES- Misto Quente, Cachorro Quente, Pizza, Hambúrguer (pão, carne, queijo e verdura) Bolos com sabores diversos, Suco Natural, Pão de forma com patê de frango e Refrigerante 1º (primeira) linha.	1500 REFEIÇÕES	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
4	QUENTINHA- Feijão de Caldo ou Tropeiro, Arroz Branco ou à Grega, farofa, Macarrão, Salada ou Legumes, a Verdura variar entre folhas, legumes crus e / ou cozidos, dois tipos de carnes, tendo como escolha Churrasco (misto), Frango cozido ou frito, Lombo, Peixe Frito, Bife Acebolado. Devendo haver uma variação do tipo da preparação no tempero, com cardápio variado na semana, mantendo o padrão de qualidade.	2000 REFEIÇÕES	R\$ 24,33	R\$ 48.660,00
5	ALMOÇO EXECUTIVO- Saladas variadas de legumes crus e cozidos (Tropical e Salada crua). 2(Duas) Opções de Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco e com brócolis, Feijão Verde ou Feijoada, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), Purê (batata, macaxeira), 1(um) tipo de massas com molho vermelho ou branco. Bebidas: Refrigerante 1º(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais.	1500 REFEIÇÕES	R\$ 82,33	R\$ 123.495,00
6	JANTAR EXECUTIVO- Salpicão, Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) ou Farofa de Biscoito, Torta Salgada com recheios variados. Bebidas: Refrigerante 1º(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais	1500 REFEIÇÕES	R\$ 76,00	R\$ 114.000,00



7	FORNECIMENTOS DE SALGADOS - tradicionais de forma variados, CENTO de (empadadas, coxinhas, pasteis, bolinha de queijo, canudinho, enroladinho).	800 CENTO	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ARRANJOS E FLORES, ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS. ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MÍNIMO 1 (UM) TÉCNICO. EVENTO COM NO MÍNIMO 150 PESSOAS. (DIÁRIA).	20 SERVIÇO	R\$ 7.233,33	R\$ 144.666,60

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado de R\$ 716,661,60 (**setecentos dizesseis mil e seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos**).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é imediato, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;

d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;

g - Assegurar que O produto tenham um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;

h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

i - O prazo de Entrega dos bens/produtos será de 24 (vinte quatro) horas, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;

l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;

m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;

n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.

o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

b) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

c) Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

d) Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

e) Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega dos bens/produtos é de 24 (vinte e quatro) horas assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

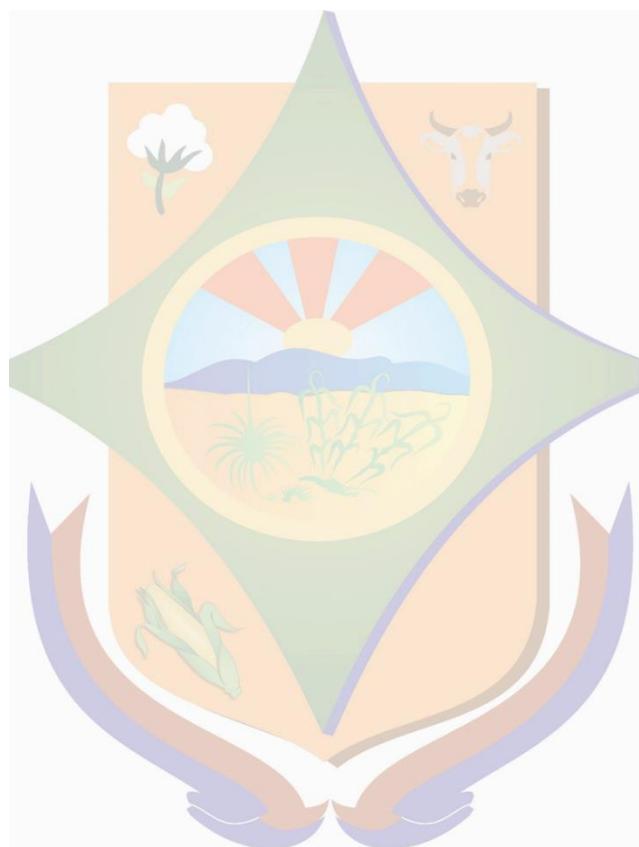
19. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

20. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n° 018/2025

OBJETO				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.				

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ- Frutas, Sucos Naturais, Café, Leite, iogurte, Salada de Frutas, Pães Salgados recheado com patê de frango, carne de sol e queijo, Bolos Variados, Farofa de Cuscuz, Sanduíches (Queijo e Presunto) e Tapioca.	1200		
2	ETC.....			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ xxxxxxxxxxxx

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:			
Razão Social:			
CNPJ nº			
Endereço Completo:			
Telefones:			
E-mail:			
Banco nº:	Agência nº:	C/C nº:	

Validade da Proposta (não inferior a 60 sessenta dias):

Cidade – UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa/CNPJ

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico n 018/2025

1) item 47.1 – Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n 018/2025.

2) item 47.2 – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP.

A empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____, declara que a empresa já enquadrada nos parâmetros legais como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Lei nº 123/2006.

NOTA: Esta declaração de ME e EPP TERÁ QUE ESTAR ACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIO CONFORME EDITAL.

3) item 47.3 – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, Pregão Eletrônico n018/2025, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) item 47.4 – Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho menor (Lei nº 9.854/99)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, Declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em qualquer trabalho.

5) item 47.5 – Declaração de ciência das exigências do edital e que concorda e aceita as condições previstas no referido edital.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que está ciente de todas as exigências dispostas no Edital referente ao , Pregão Eletrônico n018/2025. Declara, ainda, concordar e aceitar as condições previstas no referido edital.

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO PMSJC Nº. /2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E
A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa. _____ CNPJ Nº. _____ sediado a rua _____ na cidade de _____, com seu representante legal, Sr. _____, CPF nº RG nº _____, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na PREGÃO ELETRONICO nº 018/2025 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 018/2025;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência até 31 de dezembro de 2025, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreativáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreativável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - Execução da garantia contratual para:
 - a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.
- 16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.
- 16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);
- 16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 16.20 Indicar preposto para representá-lá durante a execução do contrato.
- 16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Caiana – PB,

**MANOEL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE**

TESTEMUNHAS:

CPF nº.:

CONTRATADO

CPF nº.:



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/05/2025 às 10:01:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 57007/25 do Aviso da Licitação nº 00018/2025 referente ao exercício de , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00018/2025

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: Não Disponível

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Data do Ato: 06/05/2025

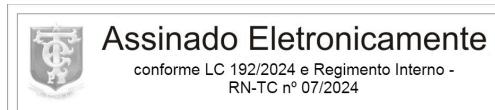
Data e Hora do Certame: 16/05/2025 08:00:00

Local do Certame: <https://www.selcorp.com.br/>.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Edital da Licitação	Sim	a1f1a9e073190842666e693bb4231cb1

João Pessoa, 06 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA - ME
CNPJ: 45.349.585/0001-98
R TIBURCIO JOSE POMPEU, 70, Centro,
Itaporanga – PB
CEP: 58780-000

PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA – ME

CNPJ: 45.349.585/0001-98

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 16.425.199-5

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 49352022

R TIBURCIO JOSE POMPEU, 70, Centro, Itaporanga – PB

CEP: 58780-000

Cidade: Itaporanga UF: PB

Telefone: (83) 9927-6847

E-mail:

Validade da proposta: 60 dias

Sherliane Liara da Silva Ferreira, portador da carteira de identidade nº 3026549 SSDS/PB, CPF 077.102.904-77 diretora da empresa

REF.: PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025 PREFEITURA MUNICIPAL de SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. .

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	VL UNIT	VL TOTAL
4	QUENTINHA- Feijão de Caldo ou Tropeiro, Arroz Branco ou á Grega, farofa, Macarrão, Salada ou Legumes, a Verdura variar entre folhas, legumes crus e / ou cozidos, dois tipos de carnes, tendo como escolha Churrasco (misto), Frango cozido ou frito, Lombo, Peixe Frito, Bife Acebolado. Devendo haver uma variação do tipo da preparação no tempero, com cardápio variado na semana, mantendo o padrão de qualidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA	2000 REFEIÇÕES	R\$ 23,50	R\$ 47.000,00

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA - ME

CNPJ: 45.349.585/0001-98

R TIBURCIO JOSE POMPEU, 70, Centro, Itaporanga – PB

CEP: 58780-000

REF: PREGÃO ELETRONICO 018/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

DATA: 16/05/2025 HORA: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.





SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA - ME
CNPJ: 45.349.585/0001-98
R TIBURCIO JOSE POMPEU, 70, Centro,
Itaporanga – PB
CEP: 58780-000

5	ALMOÇO EXECUTIVO- Saladas variadas de legumes crus e cozidos (Tropical e Salada crua). 2(Duas) Opções de Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco e com brócolis, Feijão Verde ou Feijoada, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), Purê (batata, macaxeira), 1(um) tipo de massas com molho vermelho ou branco. Bebidas: Refrigerante 1º(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	1500 REFEIÇÕES	R\$ 75,00	R\$ 112.500,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 159.500,00
cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais					

- *Prazo de Validade da Proposta:* 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da licitação da mesma;
- *Prazo e local de prestação de serviço:* como disposto no presente edital;
- *Declaração:* Declaramos que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- *Declaração:* Declaramos ainda que conhecemos e aceitamos total e absoluta concordância com as condições estipuladas no Edital.

Garantimos a qualidade dos nossos serviços .

Itaporanga, 16 de maio de 2025

Sherliane Liara da Silva Ferreira

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

RG 2029761 SSP/PB

CPF 077.102.904-77

Representante Legal

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA - ME

CNPJ: 45.349.585/0001-98

R TIBURCIO JOSE POMPEU, 70, Centro, Itaporanga – PB

CEP: 58780-000

REF: PREGÃO ELETRONICO 018/2025

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

DATA: 16/05/2025 HORA: 08:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Proposta e Anexos - Sherliane Liara da Silva F... Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:19. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convidado em 12/06/2025 16:06. Validação: 5FC5.8131.0F98.7070.D089.366A.330E.7C78.



ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME
CNPJ: 27.810.214/0001-80
Endereço: Rua Dedé do Cantinho, 45- Centro CEP 58780-000
Cidade: Itaporanga UF: PB



Lucia David
CRIMONIAL & EVENTOS

PROPOSTA READEQUADA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00018/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.
PROPONENTE ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME

CNPJ 27.810.214/0001-80

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ- Frutas, Sucos Naturais, Café, Leite, Iogurte, Salada de Frutas, Pães Salgados recheado com patê de frango, carne de sol e queijo, Bolos Variados, Farofa de Cuscuz, Sanduíches (Queijo e Presunto) e Tapioca.	FABRICAÇÃO PROPRIA	1200 REFEIÇÕES	R\$ 43,50	R\$ 52.200,00
2	COFFEE BREACK- Frutas, Sucos Naturais, Refrigerantes 1º(primeira) Linha, Sanduíche Natural, Pão Gelado, Creme de Galinha, Pães Salgados e Doces, Bolos Variados, Tortas Salgadas e Doces, Sanduíches (Alface, Queijo, Presunto), Salgados (bolinha de queijo, rissoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados), Salada de Frutas em potes individuais	FABRICAÇÃO PROPRIA	2000 REFEIÇÕES	R\$ 57,00	R\$ 114.000,00
3	LANCHES- Misto Quente, Cachorro Quente, Pizza, Hambúrguer (pão, carne, queijo e verdura) Bolos com sabores diversos, Suco Natural, Pão de forma com patê de frango e Refrigerante 1º (primeira) linha.	FABRICAÇÃO PROPRIA	1500 REFEIÇÕES	R\$ 32,50	R\$ 48.750,00

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME
CNPJ: 27.810.214/0001-80
Endereço: Rua Dedé do Cantinho, 45- Centro CEP 58780-000
Cidade: Itaporanga UF: PB

REF: PREGÃO ELETRONICO 018/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 DATA: 16/05/2025 HORA: 08:00
 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.



Lucia David

CRIMONIAL & EVENTOS

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME

CNPJ: 27.810.214/0001-80

Endereço: Rua Dedé do Cantinho, 45- Centro CEP 58780-000

Cidade: Itaporanga UF: PB

Lucia David

CERIMONIAL & EVENTOS

4	QUENTINHA- Feijão de Caldo ou Tropeiro, Arroz Branco ou á Grega, farofa, Macarrão, Salada ou Legumes, a Verdura variar entre folhas, legumes crus e / ou cozidos, dois tipos de carnes, tendo como escolha Churrasco (misto), Frango cozido ou frito, Lombo, Peixe Frito, Bife Acebolado. Devendo haver uma variação do tipo da preparação no tempero, com cardápio variado na semana, mantendo o padrão de qualidade.	FABRICAÇÃO PROPRIA	2000 REFEIÇÕES	R\$	-
5	ALMOÇO EXECUTIVO- Saladas variadas de legumes crus e cozidos (Tropical e Salada crua). 2(Duas) Opções de Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco e com brócolis, Feijão Verde ou Feijoada, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), Purê (batata, macaxeira), 1(um) tipo de massas com molho vermelho ou branco. Bebidas: Refrigerante 1°(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais.	FABRICAÇÃO PROPRIA	1500 REFEIÇÕES	R\$	-
6	JANTAR EXECUTIVO- Salpicão, Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) ou Farofa de Biscoito, Torta Salgada com recheios variados. Bebidas: Refrigerante 1°(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais	FABRICAÇÃO PROPRIA	1500 REFEIÇÕES	R\$ 72,00	R\$ 108.000,00
7	FORNECIMENTOS DE SALGADOS - tradicionais de forma variados, CENTO de (empadas, coxinhas, pasteis, bolinha de queijo, canudinho, enroladinho).	FABRICAÇÃO PROPRIA	800 CENTO	R\$ 69,95	R\$ 55.960,00

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME

CNPJ: 27.810.214/0001-80

Endereço: Rua Dedé do Cantinho, 45- Centro CEP 58780-000

Cidade: Itaporanga UF: PB

REF: PREGÃO ELETRONICO 018/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

DATA: 16/05/2025 HORA: 08:00

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

Lucia David

CERIMONIAL & EVENTOS

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME
 CNPJ: 27.810.214/0001-80
 Endereço: Rua Dedé do Cantinho, 45- Centro CEP 58780-000
 Cidade: Itaporanga UF: PB



8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ARRANJOS E FLORES, ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS. ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MÍNIMO 1 (UM) TÉCNICO. EVENTO COM NO MÍNIMO 150 PESSOAS. (DIÁRIA).	FABRICAÇÃO PROPRIA	20 SERVIÇO	R\$ 7.200,00	R\$ 144.000,00
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA					R\$ 522.910,00
quinientos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais					

VALIDA POR 60 DIAS

Itaporanga, 16 de maio de 2025

Fornecimento

Declaro de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os custos diretos e indiretos, demais encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, frete, seguros e demais despesas com transporte até o destino, embalagens e quaisquer outros ônus que porventura possam recarregar sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.

Prazo entrega: conforme o edital

Validade da proposta: 60 dias

Ana Maria David de Oliveira Silveira

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA
 RG 790478 SSDS/PB
 CPF 342.953.484-49
 Representante Legal

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO - ME
 CNPJ: 27.810.214/0001-80

Endereço: Rua Dedé do Cantinho, 45- Centro CEP 58780-000
 Cidade: Itaporanga UF: PB

REF: PREGÃO ELETRONICO 018/2025
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
 DATA: 16/05/2025 HORA: 08:00
 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.



CERIMONIAL & EVENTOS



PARECER JURÍDICO

Atendendo solicitação da Comissão Permanente de Licitações do Município de São José de Caiana, que se refere ao pedido de emissão de parecer jurídico no que diz respeito aos atos administrativos aplicados no **PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025, que tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

Remetendo-se aos autos do processo administrativo em análise, logo se percebe que não houve irregularidade quanto à modalidade escolhida para nortear a contratação pretendida pela administração pública.

Houve estrito respeito quanto às diretrizes balizadas pela lei, no que pese à adequação do procedimento licitatório e da modalidade em questão.

Com efeito, cabe ressaltar também que os valores referentes a contratação, para atender a necessidade da administração, não violam dispositivo legal.

O presente processo licitatório transcorreu na sua plena legalidade e efetividade, não existindo qualquer impedimento legal para seu desfecho e efetivação da contratação.

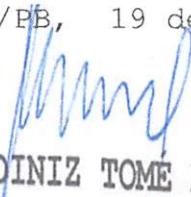
Desta forma, atendendo a finalidade precípua da administração pública, **OPINA** esta Assessoria Jurídica pela

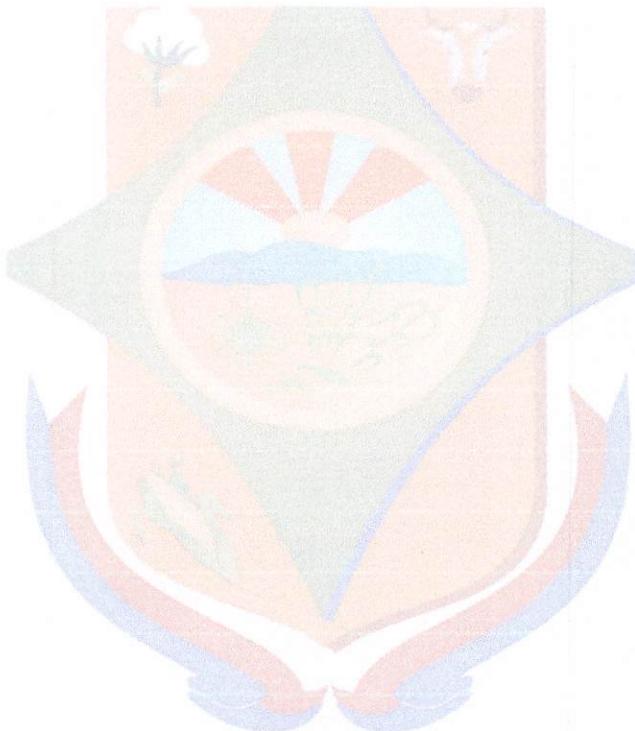


legalidade do processo licitatório em comento e contratação junto ao vencedor do procedimento posto e ora analisado.

É o parecer, salvo melhor juízo¹.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


FREDERICH DINIZ TOME DE LIMA
OAB/PB 14.532
Assessor Jurídico



¹ O parecer técnico-jurídico, de natureza consultiva/opinativa, que não vincula o Administrador, conforme entendimento do Excelso Pretório (MS 24073 / DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Carlos Velloso, j. 06.11.2002, DJU de 31.10.2003).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO - CONTRATAÇÃO IMEDIATA

Pregão Eletrônico nº: PE0018/2025

Processo nº: 124/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

8:00:00 horas do dia 16 maio 2025 reuniram-se o(a) Pregoeiro(a) deste órgão/entidade THAINÁ APARECIDA SILVA DE SUZZA para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. em epígrafe, relativo ao pregão eletrônico: PE0018/2025. Inicialmente o Pregoeiro abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances.

Resultado da Sessão Pública

Encerrada com Vencedor

Item 1

Descrição: CAFÉ DA MANHÃ- FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, IOGURTE, SALADA DE FRUTAS, PÃES SALGADOS RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, CARNE DE SOL E QUEIJO, BOLOS VARIADOS, FAROFA DE CUSCUZ, SANDUÍCHES (QUEIJO E PRESUNTO) E TAPIOCA.

Vencedor CNPJ/CPF: 27.810.214/0001-80 - ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Menor Valor: R\$ 43,5000

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Cód.Item : 1470

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1200

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:

Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 45,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 45,0000	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 43,5000	16/05/2025 08:19:15	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Negociação	R\$ 43,5000	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referência.	16/05/2025 08:27:56

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:19:49

2

Descrição: COFFEE BREACK- FRUTAS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES 1°(PRIMEIRA) LINHA, SANDUÍCHE NATURAL, PÃO GELADO, CREME DE GALINHA, PÃES SALGADOS E DOCES, BOLOS VARIADOS, TORTAS SALGADAS E DOCES, SANDUÍCHES (ALFACE, QUEIJO, PRESUNTO), SALGADOS (BOLINHA DE QUEIJO, RISSOLES, PASTEIS, QUIBE E COXINHA COM RECHEIO DE SABORES VARIADOS), SALADA DE FRUTAS EM POTES INDIVIDUAIS

Vencedor CNPJ/CPF: 27.810.214/0001-80 - ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Menor Valor: R\$ 57,0000

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2000

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:

Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	BRASIL	R\$ 61,6000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PRÓPRIA	BRASIL	R\$ 61,6700	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 57,0000	16/05/2025 08:19:34	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE	Negociação	R\$ 57,0000	Aceito	Os valores ofertados	16/05/2025 08:28:07

OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO				estão abaixo do termo de referencia.	
------------------------------	--	--	--	--------------------------------------	--

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:19:55

Item 3

Descrição: LANCHES- MISTO QUENTE, CACHORRO QUENTE, PIZZA, HAMBÚRGUER (PÃO, CARNE, QUEIJO E VERDURA) BOLOS COM SABORES DIVERSOS, SUCO NATURAL, PÃO DE FORMA COM PATÊ DE FRANGO E REFRIGERANTE 1° (PRIMEIRA) LINHA.

Vencedor CNPJ/CPF: 27.810.214/0001-80 - ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Menor Valor: R\$ 32,5000

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1500

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:

Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 35,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 35,0000	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 32,5000	16/05/2025 08:19:54	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Negociação	R\$ 32,5000	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referencia.	16/05/2025 08:28:26

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:20:00

Item 4

Descrição: QUENTINHA- FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, ARROZ BRANCO OU Á GREGA, FAROFA, MACARRÃO, SALADA OU LEGUMES, A VERDURA VARIAR ENTRE FOLHAS, LEGUMES CRUS E / OU COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNES, TENDO COMO ESCOLHA CHURRASCO (MISTO), FRANGO COZIDO OU FRITO, LOMBO, PEIXE FRITO, BIFE ACEBOLADO. DEVENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DO TIPO DA PREPARAÇÃO NO TEMPERO, COM CARDÁPIO VARIADO NA SEMANA, MANTENDO O PADRÃO DE

QUALIDADE.

Vencedor CNPJ/CPF: 45.349.585/0001-98 - SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Menor Valor: R\$ 23,5000

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 2000

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:

Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 23,9000	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 24,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	R\$ 23,5000	16/05/2025 08:22:10	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	Negociação	R\$ 23,5000	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referencia.	16/05/2025 08:28:49

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:25:27

Item 5

Descrição: ALMOÇO EXECUTIVO- SALADAS VARIADAS DE LEGUMES CRUS E COZIDOS (TROPICAL E SALADA CRUA). 2(DUAS) OPÇÕES DE CARNES: VERMELHAS, BRANCA (FRANGO, SUÍNO OU PEIXE), FILÉ (MOLHO MADEIRA, BRANCO OU MOSTARDA), ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E COM BRÓCOLIS, FEIJÃO VERDE OU FEIJOADA, FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA), PURÊ (BATATA, MACAXEIRA), 1(UM) TIPO DE MASSAS COM MOLHO VERMELHO OU BRANCO. BEBIDAS: REFRIGERANTE 1°(PRIMEIRA) LINHA E SUCO DE FRUTAS NATURAIS

Vencedor CNPJ/CPF: 45.349.585/0001-98 - SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Menor Valor: R\$ 75,0000

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1500

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:**① Proposta selecionada para lances**

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 81,0000	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 82,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Lances Ofertados:**② Prorrogação de Lances**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação	Origem
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	R\$ 80,0000	16/05/2025 08:09:42	Válido	Aberto

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

J houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	R\$ 75,0000	16/05/2025 08:22:43	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	Negociação	R\$ 75,0000	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referência.	16/05/2025 08:29:23

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:25:36

Item 6

Descrição: JANTAR EXECUTIVO- SALPICÃO, CARNES: VERMELHAS, BRANCA (FRANGO, SUÍNO OU PEIXE), FILÉ (MOLHO MADEIRA, BRANCO OU MOSTARDA), ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA) OU FAROFA DE BISCOITO, TORTA SALGADA COM RECHEIOS VARIADOS. BEBIDAS: REFRIGERANTE 1°(PRIMEIRA) LINHA E SUCO DE FRUTAS NATURAIS

Vencedor CNPJ/CPF: 27.810.214/0001-80 - ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Menor Valor: R\$ 72,0000

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1500

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:**① Proposta selecionada para lances**

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 76,0000	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 76,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Lances Ofertados:**⌚ Prorrogação de Lances**

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação	Origem
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 75,0000	16/05/2025 08:07:58	Inválido - Não atingiu a redução mínima entre lances.	Aberto
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 75,0000	16/05/2025 08:07:50	Válido	Aberto

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

└ Houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 72,0000	16/05/2025 08:20:20	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Negociação	R\$ 72,0000	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referência.	16/05/2025 08:29:42

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:20:07

Item 7

Descrição: FORNECIMENTOS DE SALGADOS - TRADICIONAIS DE FORMA VARIADOS, CENTO DE (EMPADAS, COXINHAS, PASTEIS, BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO, ENROLADINHO).

Vencedor CNPJ/CPF: 27.810.214/0001-80 - ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Menor Valor: R\$ 69,9500

Propostas Entregues: 2

Propostas Classificadas: 2

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 800

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:**⌚ Proposta selecionada para lances**

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 70,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						
2	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 70,0000	15/05/2025 18:03:09	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 69,9500	16/05/2025 08:23:21	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Negociação	R\$ 69,9500	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referencia.	16/05/2025 08:30:16

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:20:20

Item 8

Descrição: SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ARRANJOS E FLORES, ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS. ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MÍNIMO 1 (UM) TÉCNICO. EVENTO COM NO MÍNIMO 150 PESSOAS. (DIÁRIA).

Vencedor CNPJ/CPF: 27.810.214/0001-80 - ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Menor Valor: R\$ 7.200,0000

Propostas Entregues: 1

Propostas Classificadas: 1

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 20

Resultado do item: Homologado

Propostas desse Item:

① Proposta selecionada para lances

Proposta não selecionada para lances

Posição	Licitante	Marca	Origem	Valor	Data/Hora	Situação
Justificativa						
1	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	FABRICAÇÃO PROPRIA	BRASIL	R\$ 7.233,0000	15/05/2025 17:53:32	Classificada - X
Proposta de acordo com o Termo de Referencia						

Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte

Não houve licitante que exerceu o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Negociações:

Licitante	Valor	Data/Hora	Situação
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	R\$ 7.200,0000	16/05/2025 08:21:36	Válido

Análise da Aceitabilidade de Preço:

Licitante	Origem	Valor	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Negociação	R\$ 7.200,0000	Aceito	Os valores ofertados estão abaixo do termo de referencia.	16/05/2025 08:30:33

Habilitação:

Licitante	Situação	Justificativa	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Habilitada	A EMPRESA CUMPRIU OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTO NO EDITAL.	16/05/2025 10:20:13

Manifestação de Intenção de Interposição de Recurso

Não houveram intenções de recurso.

Licitantes

Legenda	Enquadramento	CNPJ/CPF	Licitante
FOR974	ME	27.810.214/0001-80	ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO
R081	ME	45.349.585/0001-98	SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Declarações Eletrônicas:

Requisitos de Habilitação: Declaro que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a(s) proposta(s) estão em conformidade com o edital deste(a) Pregão Eletrônico.

Licitante	Declaração Eletrônica	Data/Hora
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO	Requisitos de Habilitação	15/05/2025 17:29:30
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	Requisitos de Habilitação	15/05/2025 17:56:49

Responsáveis

Nome	E-mail	Função
MANOEL PEREIRA DE SOUZA	administracao@saojosedecaiana.pb.gov.br	Autoridade Competente
THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA	tahaparecida@hotmail.com	Pregoeiro(a)

Chat

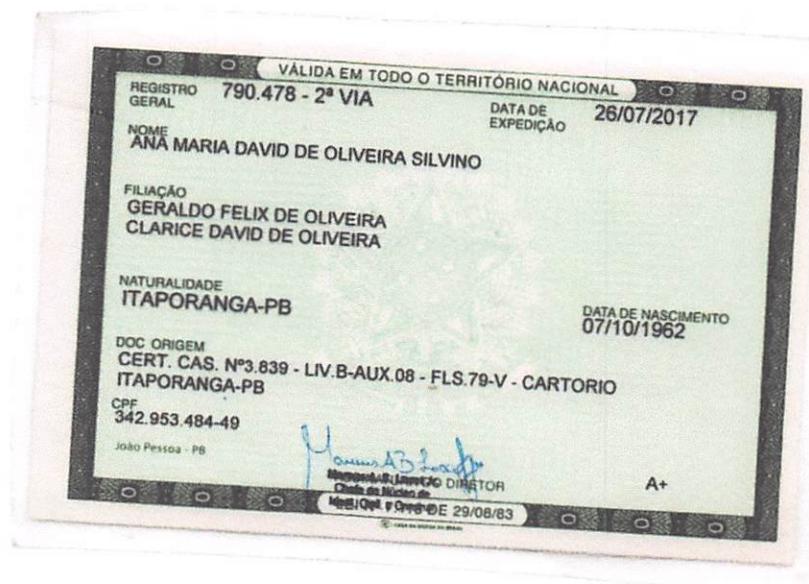
Remetente	Mensagem	Data/Hora
SISTEMA	Sessão Iniciada	16/05/2025 08:00:38
Pregoeiro(a)	Bom dia!	16/05/2025 08:00:52
SISTEMA	Propostas empatadas no valor de R\$ 45,0000 no Item 1 desempatadas por sorteio aleatório	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	Propostas empatadas no valor de R\$ 35,0000 no Item 3 desempatadas por sorteio aleatório	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	Propostas empatadas no valor de R\$ 70,0000 no Item 7 desempatadas por sorteio aleatório	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	Propostas empatadas no valor de R\$ 76,0000 no Item 6 desempatadas por sorteio aleatório	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 1 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 3 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 7 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 8 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 4 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 2 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 5 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR974 no Item 6 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52

SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 1 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 3 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 7 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 4 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 2 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 5 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	A proposta do fornecedor FOR081 no Item 6 foi classificada com a justificativa: Proposta de acordo com o Termo de Referencia	16/05/2025 08:03:52
SISTEMA	Encerrada etapa de Análise de Propostas	16/05/2025 08:04:16
SISTEMA	Aguardando etapa de Lances	16/05/2025 08:04:16
SISTEMA	Iniciada etapa de lances para os Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7	16/05/2025 08:04:30
SISTEMA	Encerrado envio de lances para os Itens: 3, 7, 4, 5, 6, 1 e 2	16/05/2025 08:14:30
SISTEMA	Encerrada etapa de lances	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Iniciada etapa de Negociação	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 2 para o licitante FOR974 com o valor monetário de R\$ 61,6000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 4 para o licitante FOR081 com o valor monetário de R\$ 23,9000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 3 para o licitante FOR974 com o valor monetário de R\$ 35,0000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 1 para o licitante FOR974 com o valor monetário de R\$ 45,0000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 6 para o licitante FOR974 com o valor monetário de R\$ 75,0000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 5 para o licitante FOR081 com o valor monetário de R\$ 80,0000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 7 para o licitante FOR974 com o valor monetário de R\$ 70,0000	16/05/2025 08:16:18
SISTEMA	Liberada negociação no Item 8 para o licitante FOR974 com o valor monetário de R\$ 7.233,0000	16/05/2025 08:16:18
Pregoeiro(a)	Senhores vamos melhorar suas ofertas	16/05/2025 08:17:17
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 43,5000 aceito no Item 1 para o licitante FOR974	16/05/2025 08:27:56
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 57,0000 aceito no Item 2 para o licitante FOR974	16/05/2025 08:28:07
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 32,5000 aceito no Item 3 para o licitante FOR974	16/05/2025 08:28:26
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 23,5000 aceito no Item 4 para o licitante FOR081	16/05/2025 08:28:49
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 75,0000 aceito no Item 5 para o licitante FOR081	16/05/2025 08:29:23
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 72,0000 aceito no Item 6 para o licitante FOR974	16/05/2025 08:29:42
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 69,9500 aceito no Item 7 para o licitante FOR974	16/05/2025 08:30:16
SISTEMA	Valor monetário de R\$ 7.200,0000 aceito no Item 8 para o licitante FOR974	16/05/2025 08:30:33
SISTEMA	Encerrada etapa de Negociação	16/05/2025 08:30:33
SISTEMA	Iniciada etapa de Habilitação	16/05/2025 08:30:33
Pregoeiro(a)	Aberto o prazo para diligência até as 09h40 de hoje.	16/05/2025 08:33:58
SISTEMA	Licitante ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO habilitado para o Item 1 com o valor monetário de R\$ 43,5000	16/05/2025 10:19:49
SISTEMA	Licitante ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO habilitado para o Item 2 com o valor monetário de R\$ 57,0000	16/05/2025 10:19:55
SISTEMA	Licitante ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO habilitado para o Item 3 com o valor monetário de R\$ 32,5000	16/05/2025 10:20:00
SISTEMA	Licitante ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO habilitado para o Item 6 com o valor monetário de R\$ 72,0000	16/05/2025 10:20:07
SISTEMA	Licitante ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO habilitado para o Item 8 com o valor monetário de R\$ 7.200,0000	16/05/2025 10:20:13
SISTEMA	Licitante ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO habilitado para o Item 7 com o valor monetário de R\$ 69,9500	16/05/2025 10:20:20
SISTEMA	Licitante SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA habilitado para o Item 4 com o valor monetário de R\$ 23,5000	16/05/2025 10:25:27
SISTEMA	Licitante SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA habilitado para o Item 5 com o valor monetário de R\$ 75,0000	16/05/2025 10:25:36
SISTEMA	Encerrada etapa de Habilitação	16/05/2025 10:25:36
SISTEMA	Iniciada etapa de Interposição de Recursos	16/05/2025 10:25:36
Pregoeiro(a)	ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA A INTENÇÃO DE RECURSO JUSTIFICAVEL.	16/05/2025 10:26:29
Pregoeiro(a)	ATÉ AS 11H00MIN DO DIA DE HOJE.	16/05/2025 10:26:49
Pregoeiro(a)	Como não houve manifestação dos participantes, encerrou a sessão.	16/05/2025 11:02:42
SISTEMA	Encerrada etapa de Interposição de Recursos	16/05/2025 11:03:14
SISTEMA	Sessão Encerrada com Vencedor	16/05/2025 11:03:14

Encerramento realizado por THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA

Considerações finais	Aberta oportunidade de sessão nada foi declarado pelos presentes e não houve manifestação de recurso, O pregoeiro declarou encerrada a sessão e nada mais tendo a constar, lavro esta Ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim, pelos demais membros. Nada mais a tratar, encerra-se a sessão.
Data/Hora	16 maio 2025 11:03:14





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA **CPF** 342.953.484-49

CNPJ
27.810.214/0001-80 **Data de Abertura**
24/05/2017

Nome Empresarial
27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA

Capital Social
40.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral**
24/05/2017

Endereço Comercial

CEP 58780-000	Logradouro RUA DEDE DO CANTINHO	Número 45
Bairro CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA	Município ITAPORANGA	UF PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2023	-
1º período	24/05/2017	31/12/2021

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA**

CNPJ/: Nº 27.810.214/0001/80

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, brasileira, natural da cidade Itaporanga - PB -, Casada, Comunhão Parcial nascida em 07/10/1962, empresária, CPF Nº 342.953.484-49 e RG 790478 2º VIA SSDS , residente e domiciliado a Rua Dede do cantinho nº 45, bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, Itaporanga PB. CEP: 58.780/000, Titular da Firma **27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA** CNPJ/: Nº **27.810.214/0001/80**, com sede na a Rua Dede do cantinho nº 45, Bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, Itaporanga- PB. CEP: 58.780/000, inscrita no CNPJ sob nº **27.810.214/00001/80**, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de empresário individual mediante as seguintes clausulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que gira sob o nome empresarial **27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS e COMERCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL:

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDARIA:

7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Diante das Alterações ora procedidas, consolida-se o instrumento constitutivo

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa empresário individual tem nome empresarial denominada **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS e COMERCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço sede na com sede na a Rua Dede do cantinho nº 45, Bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, Itaporanga- PB. CEP: 58.780/000

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – O Empresário Individual tem como objeto: Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa teve início de suas atividades em 24/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA

CNPJ: Nº 27.810.214/0001/80

CLÁUSULA SEXTA – A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não está impedido de exercer a atividade empresarial e não possuir outro registro como empresário individual no país.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento da empresa como ME (Microempresa), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar nº 123/2006

E pôr estar em perfeito acordo em tudo quanto nessa alteração foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração, assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza seus efeitos legais.

ITAPORANGA-PB, 12/02/2025

Ana Maria David de Oliveira

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 08:05 SOB N° 20251431924.

PROTOCOLO: 251431924 DE 14/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503107442. CNPJ DA SEDE: 27810214000180.

NIRE: 25801310955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:19. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:06. Validação: A932.C72E.A682.A15E.B46A.93E2.A85A.58B5.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 27.810.214/0001-80

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Itaporanga – PB, nascido em 07/10/1962, EMPRESARIA, número do documento 342.953.484-49, residente e domiciliado no(a): RUA R DEDE DO CANTINHO 45, CONJ MIGUEL MORAT, Itaporanga - PB, CEP 58780-000, na qualidade de titular da **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO**, com sede na RUA DEDE DO CANTINHO, Nº 45, CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOUR, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.810.214/0001-80, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAS E COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe, Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais e Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

E exercerá as seguintes atividades:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 16 de Abril de 2025

Ana Maria David de Oliveira
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

50

Página 2 de 2

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2025 06:04 SOB N° 20252504933.

PROTÓCOLO: 252504933 DE 23/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506699723. CNPJ DA SEDE: 27810214000180.

NIRE: 25801310955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.
Documentos exigidos para habilitação do(s) lic... Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:19. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:06. Validação: A932.C72E.A682.A15E.B46A.93E2.A85A.58B5.

50



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.810.214/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2017	
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DEDE DO CANTINHO		NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA	MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIMCEAC@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9664-9453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 10:08:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.810.214/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:23 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: 2F7F.D0E9.5CD9.E4A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: CF83.360B.D5DD.1C3A

Emitida no dia 15/05/2025 às 18:32:39

Nome Empresarial:

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Endereço:

DEDE DO CANTINHO

Número:

45

Complemento:

Bairro:

**CONJUNTO MIGUEL
MORATO DE MOURA**

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Inscr. Estadual:

16.294.438-1

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.810.214/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta)** dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **181F1BA49D0579000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

***** - 27.810.214/0001-80

Endereço:

RUA DEDE DO CANTINHO, 45, CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/05/2025 18:31:38.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.810.214/0001-80

Razão Social: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA 34295348449

Endereço: R DEDE DO CANTINHO 45 / CONJ MIGUEL MORATO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403084914974857

Informação obtida em 15/05/2025 18:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.810.214/0001-80

Certidão nº: 26938173/2025

Expedição: 15/05/2025, às 18:34:49

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.810.214/0001-80**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.810.214/0001-80

Razão Social: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Nome Fantasia: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Certidão emitida às 07:37 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpba.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KX2r.PxsW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PC JOAO PESSOA N°32 CEP:58780000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000412018721400

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00140

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 4920/2019

CPF/CNPJ: 27.810.214/0001-80

Razão Social: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Nome Fantasia: *****

Endereço: RUA DEDE DO CANTINHO

Numero: 45 Complemento:

Bairro: CONJUNTO MIGUEL MORA Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade: 56.20-1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Classificação da Atividade:

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 77.29-2-02:Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA: 052025

2025

EMITIDO:

12/05/2025

12/05/2026



ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA

ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDIDO A

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

PARA SE ESTABELECER A

RUA DEDE DO CANTINHO, Nº 45, CONJ. MIGUEL MORATO DE MOURA, ITAPORANGA-PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 14/05/2026

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS – CNAE – 8230-0/01

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE – 4789-0/99

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ – CNAE – 5620-1/02

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS

MUSICais – CNAE – 7729-2/02

CASAS DE FESTAS E EVENTOS – CNAE – 8230-0/02

INSCR. MUNICIPAL

4920/2019

C.N.P.J / C.P.F

27.810.214/0001-80

COD. ATIVIDADE

8230-0/01

DATA EMISSÃO

14/05/2025

CONFERIDO



Prefeitura de
Nilton Ribeiro
Coordenadoria de
Saúde

VISTO

2.º dia de maio de 2025
Ivomara L. V. Silva



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

21.541/0001-69

Municipal de São José de Caiana
Manoel Leite Guimarães, S/N
São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

8.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.214/0001-80, com endereço na Rua Dede do Cantinho, nº 45, Conjunto Miguel Morato de Moura, situada na cidade de Itaporanga/Paraíba, com serviços prestados de coffee break e ornamentação em eventos comunitários, cumprido sempre e pontualmente com suas obrigações assumidas em 2025, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeiturasjc@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

08.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, s/n
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.214/0001-80, com endereço na Rua Dede do Cantinho, nº 45, Conjunto miguel Morato de Moura, situada na cidade de Itaporanga/Paraíba, com serviços prestados de coffee break e ornamentação em eventos comunitários, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas em 2025, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de maio de 2025.

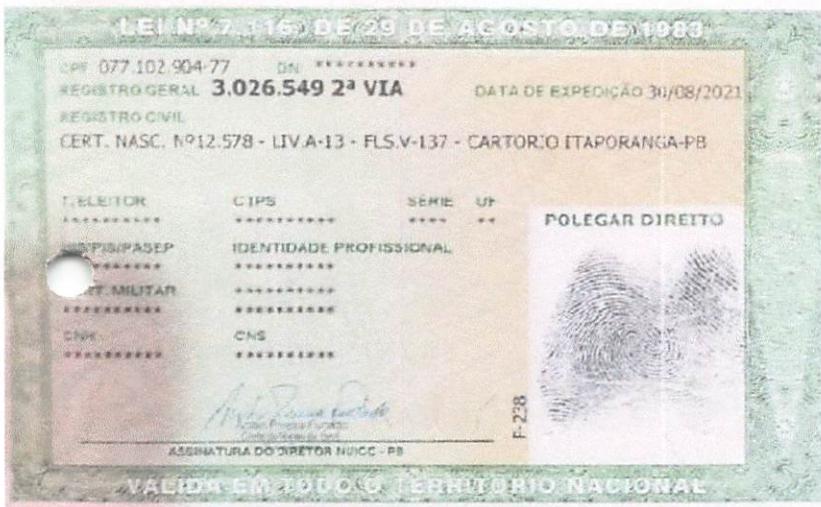
08.891.541/0001-69
Prefeitura Municipal de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, s/n
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeturascj@gmail.com



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/07/1987, nº do CPF 077.102.904-77, residente e domiciliada na cidade de Itaporanga - PB, na RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, nº 70, CENTRO, CEP: 58780-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial:**SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**, e usará a expressão CAFE BISTRO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, nº 70, CENTRO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; OUTROS ALOJAMENTOS PARA CURTA TEMPORADA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 16/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2022

Sheriane Liara da S. Ferreira
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

65

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005622, expedida em 02/06/2010, inscrito no CPF nº 71529853400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
71529853400	005622	VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 09:49 SOB N° 25101436069.

PROTOCOLO: 220123993 DE 17/02/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202181410. CNPJ DA SEDE: 45349585000198.

NIRE: 25101436069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.349.585/0001-98
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
18/02/2022

NOME EMPRESARIAL
SHERLIAНЕ LIARA DA SILVA FERREIRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CAFE BISTRO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
56.11-2-01 - Restaurantes e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO
R TIBURCIO JOSE POMPEU

NÚMERO
70

COMPLEMENTO

CEP
58.780-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ITAPORANGA

UF
PB

ENDERECO ELETRÔNICO
SHERLIAНЕLIARA.SF@GMAIL.COM

TELEFONE
(83) 9927-6847 / (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
18/02/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/05/2025 às 18:42:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 45.349.585/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 06:32:40 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **DE5F.3F5B.08C2.1561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

68

C E R T I D Ó O

CÓDIGO: D636.773B.D5E6.B558

Emitida no dia 15/05/2025 às 18:43:08

Nome Empresarial:

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Endereço:

TIBURCIO JOSE POMPEU

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.425.199-5

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

70

Complemento:

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

45.349.585/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: 2755A17490836E000

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

CAFE BISTRO - 45.349.585/0001-98

Endereço:

, 70, CENTRO - ITAPORANGA (PB) -

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/05/2025 18:41:37.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.349.585/0001-98

Razão Social: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Endereço: R TIBURCIO JOSE POMPEU 70 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404595786285747

Informação obtida em 15/05/2025 18:44:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.349.585/0001-98

Certidão nº: 26938813/2025

Expedição: 15/05/2025, às 18:45:20

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.349.585/0001-98**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.349.585/0001-98

Razão Social: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

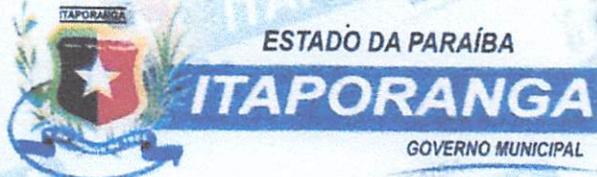
Nome Fantasia: CAFE BISTRO

Certidão emitida às 09:06 de 23/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: qYgn.TrUM. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDIDO A

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

PARA SE ESTABELECER A

RUA TIBUCIO JOSE POMPEU, Nº 70, CENTRO, ITAPORANGA-PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 06/06/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1101 - RESTAURANTES E SIMILARES – CNAE – 5611-2/01

ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S)

993 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS – CNAE – 4723-7/00

1100 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE – 5590-6/99

1106 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ - CNAE – 5620-1/02

1301 - CASAS DE FESTAS E EVENTO – CNAE – 8230-0/02

INSCR. MUNICIPAL

49355/2022

C.N.P.J / C.P.F

45.349.585/0001-98

COD. ATIVIDADE

1101

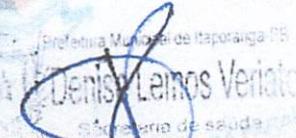
DATA EMISSÃO

13/08/2024

CONFERIDO



VISTO





PREFEITURA DE
ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

PARA SE ESTABELECER A

TIBUCIO JOSE POMPEU, Nº 70,, CENTRO, ITAPORANGA/PB, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 29/07/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1101 - RESTAURANTES E SIMILARES - CNAE - 561120100

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

993 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - CNAE - 472370000

1100 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 559069900

06 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ - CNAE - 562010200

1301 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS - CNAE - 823000200

INSC. MUNICIPAL

4935/2022

C.N.P.J / C.P.F.

45.349.585/0001-98

COD. ATIVIDADE

1101

DATA EMISSÃO

29/07/2024

CONFERIDO

VISTO

Joseane L. V. da Silva Ferreira
Mat. 3472
Fazenda de tributos

Reginaldo Domes de Alexandria
Fiscal de Tributos
Mat. 0323

Ivomara L. V. Silva
Fiscal de Tributos
CNPJ: 071.155.734/0001-58



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

8.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa, **SHERLIANE LIRA DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 45.349.585/0001-98**, com sede na rua Tibucio José Pompeu, nº 70, centro, Município de Itaporanga-PB, atendeu de maneira satisfatória no fornecimento de alimentação e serviço de BUFFET para esta edilidade.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 18 de agosto de 2022.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Sec Administração
Pai 0001/2021

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretario de Administração e Planejamento



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | profeiturasjc@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Diamante-PB, CNPJ:08.942.229/0001-57, com sede na rua Possidônio José da Costa, s/n, centro, Diamante-PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa, SHERLIANE LIRA DA SILVA FERREIRA, CNPJ:45.349.585/0001-98, com sede na rua Tibucio José Pompeu, nº 70, centro. Município de Itaporanga-PB, atendeu de maneira satisfatória no fornecimento de alimentação e serviço de BUFET para esta edilidade.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa expressão de verdade e dou fé.

Diamante-PB, 20 de julho de 2022.

Maria Aparecida Barros Franco
MARIA APARECIDA BARROS FRANCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados,

Nós, do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga - PB, viemos por meio deste ofício atestar a capacidade técnica da empresa **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.349.585/0001-98**, com sede em rua tibúrcio jose pompeu, 70 centro - itaporanga-pb, cep: 58.780-000.

A **Empresa** tem demonstrado, ao longo de nossa parceria, um elevado padrão de qualidade em seus produtos/serviços, destacando-se pela eficiência e pontualidade nas entregas referente a COFFEE BREACK, QUENTINHA, ALMOÇO EXECUTIVO, JANTAR EXECUTIVO.

Além disso, a empresa possui as certificações necessárias e atende a todas as normas e regulamentos exigidos para o fornecimento de refeições, lanches e coffee break no nosso município. Temos plena confiança em sua capacidade de atender às demandas e expectativas de nossos projetos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Prefeitura Municipal de Itaporanga
Maria Scarlett da Conceição
S. de A. Lima.
Diretora do setor de compras

Itaporanga, 17 de março de 2025.

MARIA SCARLETT DA CONCEIÇÃO SOARES DE ANDRADE LIMA
SETOR DE COMPRAS

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que SHERLIANE LIARA DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 45.349.585/0001-98, PRESTOU serviço de camaramin, com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade no ano de 2024, não tendo nada até o momento que desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, devidamente datado e assinado.

Atenciosamente,

Igaracy-PB 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE CANDIDO DA SILVA LINS
 Data: 18/03/2025 07:21:41-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA LINS
 Diretor de Tesouraria
 MATRÍCULA 80704
 Secretaria de Finanças





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ de Nº 08.891.830/0001-68, localizada na rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande-PB. Por intermédio do Secretario de Finanças inscrito no CPF nº 408.820.334-50, testamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.585/0001-98 Com Sede Na Rua Tiburcio Jose Pompeu, N 70, Centro, CEP: 58.780-000 Itaporanga, Estado da Paraíba, prestou os Serviço no fornecimento de REFEIÇÕES E COFFE BREAK. De acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serra Grande – PB, 07 de abril de 2024.


RODRIGO FERREIRA LOPES
 Tesoureiro Municipal

CNPJ 08.891.830/0001-68, Rua Vicente Leite de Araujo,01 - Centro,
 Serra Grande-PB, CEP. 589555-00, Telefone: (83) 3498-1049



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2025 às 18:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.349.585/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6826.60F1.B5A2.E649 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.425.199-5	SITUAÇÃO ATIVO	25/03/2022 Portaria 01156/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
FIRMA DA RAZÃO SOCIAL SHERLiane LIARA DA SILVA FERREIRA		
NOME FANTASIA		
CAFE BISTRO		
CNPJ/CPF 45.349.585/0001-98	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510143606-9	
LOGRADOURO R TIBURCIO JOSE POMPEU		NÚMERO 70
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP 58780-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 5611-2/01	DENOMINAÇÃO RESTAURANTES E SIMILARES
PRINCIPAL 5611-2/01	DENOMINAÇÃO RESTAURANTES E SIMILARES
SECUNDÁRIO 4723-7/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
5620-1/02	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	
TIPO DE UNIDADE	
UNIDADE PRODUTIVA	
FORMA DE ATUAÇÃO	
ESTABELECIMENTO FIXO	
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL	INÍCIO DE ATIVIDADE 18/02/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SHERLiane LIARA DA SILVA FERREIRA	CARGO EMPRESÁRIO
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 15/11/2025
CONTROLE 202505151845363216	DATA DE EMISSÃO 15/05/2025 18:45:36

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ: 45.349.585/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:46:25 do dia 15/05/2025 , com validade até o dia 14/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qQLRougFtdHJxPbVegZi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 18:46:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**
CNPJ: **45.349.585/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de junho de 2016.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Declaramos, para os devidos fins, que **VICTOR HUGO FELISMINO DINIZ**, portador(a) do CPF no **121.593.994-93** e RG no **12159399493**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 6a Região, sob o número CRN-6 47921.

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, a Carteira de Identidade Profissional será emitida somente após a retomada das atividades presenciais de atendimento do Conselho.

Momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovante de regularidade profissional para fins de desempenho das atividades profissionais.

O(a) profissional encontra-se em situação cadastral regular perante este Órgão, até a presente data, estando apto(a) ao exercício profissional, nas prerrogativas de sua categoria.

VALIDADE DA DECLARAÇÃO ATÉ: 31/12/2025.

Expedida em: 31 de março de 2025.
ID 1320394

Para validar a autenticidade desta Declaração consulte: www.crm6.org.br - Opção Atendimento Online » Conferência de certidão. Esta Declaração está registrada sob o nº **1114788/NET**

Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 648/2020.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Verificar qual a melhor solução para obter: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

2. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar das secretarias A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e coffee break, visando atender às demandas das diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de São José de Caiana/PB.A contratação se faz necessária para garantir o suporte alimentar adequado em eventos institucionais, reuniões técnicas, capacitações, conferências, audiências públicas e demais atividades promovidas no âmbito do município, que envolvam servidores, colaboradores, conselheiros, representantes de instituições e a população em geral fornecimento deverá ocorrer preferencialmente dentro de um raio de até 25 km da sede do município, assegurando a celeridade, a logística e a qualidade no atendimento, especialmente em razão das limitações de tempo e deslocamento em atividades administrativas e institucionais. Considerando a natureza das atividades desenvolvidas pelas secretarias municipais, a contratação desse serviço é imprescindível para assegurar o bom andamento das ações públicas, com conforto, eficiência e acolhimento aos participantes envolvidos.

Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que serve essencialmente para assegurar a viabilidade da contratação além de levantar elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

a presente contratação está prevista no plano anual de contratações, estando alinhado com o planejamento da Administração.

4. ÁREA REQUISITANTE

a presente demanda está sendo solicitada pela secretaria municipal de Administração. no entanto, a demanda irá abastecer todas as secretarias municipais.

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

a) Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas:

não foram encontradas novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

b) Realização de audiência e/ou consulta pública para coleta de contribuições:

trata-se da aquisição de bens comuns a serem contratados pela Administração não necessitando da realização de audiência ou consulta pública para coleta de outras informações, pois o mercado é apto a regular os produtos.

c) Possibilidade de compra ou locação dos bens:

Os bens pretendidos não podem ser locados pois tratam-se de materiais de consumo individual e de descarte, não existindo a possibilidade de locação dos mesmos.

d) Das opções existentes no mercado:

Após uma análise minuciosa do mercado, concluímos que a solução mais viável para enfrentar o desafio em questão é a contratação de serviços necessários. Isso se deve à inviabilidade completa de produzir ou fabricar os produtos desejados, considerando a falta de experiência e capacidade técnica, os custos iniciais de investimento, a necessidade de economia de escala, a conformidade regulatória e qualidade exigida, além do imperativo de manter o foco na atividade principal da Administração Pública.

Ademais, a escolha pela contratação se fundamenta na compreensão da eficiência e competitividade do setor privado em lidar com a produção desses serviços, bem como na necessidade de aproveitar a flexibilidade e variedade oferecidas pelas opções disponíveis no mercado. Optar por essa abordagem não apenas otimiza recursos, mas também garante uma resposta eficaz às demandas, alinhando-se com as melhores práticas de gestão e movendo a efetividade das ações da Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

7.1. Dos requisitos gerais

- a) Trata-se da contratação de empresa para fornecimento de um bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) A futura aquisição será realizada para fins de garantir a manutenção das atividades na Administração, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos ao município e serviços essenciais da Administração;
- c) A aquisição se refere a um bem comum, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento das demandas de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura de Administração municipal;
- d) O contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos arts. 105 e 107 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Os produtos devem ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento. Este intervalo temporal estratégico não apenas possibilita a resposta imediata às demandas das secretarias, eliminando a necessidade de manter estoques ociosos que aumentariam os riscos de desvios e perda de serviços e produtos, mas também viabiliza a execução financeira em face dos recursos escassos disponíveis.
- f) Os materiais a serem adquiridos devem atender a critérios rigorosos de qualidade, diversidade e valor nutricional. Além disso, será dada especial atenção à variedade, para atender às diferentes necessidades dietéticas e culturais da população servida. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
- g) As proponentes deverão apresentar Licença de funcionamento da Vigilância das secretarias ou Municipal em vigor do ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- h) Nos casos em que a legislação exigir, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto as questões administrativas, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento.
- i) Poderão participar deste Pregão as interessadas com objeto compatível ao edital.

7.2. Da garantia dos produtos

- a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes;
- b) A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência;
- c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante;
- d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

7.3. Dos requisitos técnicos

- a) Os itens ofertados devem estar, no que couber, em conformidade com as normas e registros exigidos: IBAMA, ABNT, INMETRO etc. compulsoriamente e/ou expressos neste ETP, TR, Edital e anexos.

7.4. Dos parâmetros para fins da seleção da proposta

Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para Administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando a modalidade, critério de julgamento e modo de disputa abaixo:

- a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;



- b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;
- c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos seguido por uma etapa de proposta fechada, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração municipal e o mercado, haja vista que a proposta fechada estimula os participantes a ofertar seu preço de reserva, diante da incerteza dos preços dos concorrentes.
- d) Orçamento sigilos: O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço;
- e) Adjudicação do objeto: A adjudicação do objeto será por menor preço por item.
- f) Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da Aquisição mais vantajoso para a ADMINISTRAÇÃO Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos apresentados foram derivados da análise retrospectiva dos contratos firmados ao longo do ano de 2025, embasados também na projeção estimada das necessidades para os próximos 12 meses, conforme memória de cálculo em anexo. A decisão de manter os mesmos quantitativos observados no ano corrente para o próximo ano fundamenta-se na continuidade das demandas previstas. Foram incorporados à lista de aquisições alguns itens adicionais, não previstos inicialmente, em resposta à necessidade de atender ao novo cardápio para o município. Esta atualização visa assegurar uma alimentação balanceada e nutricionalmente adequada. Além disso, foi imprescindível aumentar a quantidade de certos itens para satisfazer as exigências do Serviço de Atendimento a todos as secretarias, implementado em nosso município no final de 2025. A introdução deste serviço, inexistente anteriormente, resultou em um incremento na demanda, tendo em vista a necessidade de prover uma administração adequada aos profissionais de todas as secretarias envolvidos neste importante programa.

Essa abordagem proativa visa garantir que os recursos estejam prontamente disponíveis para atender às demandas futuras, alinhando-se de forma precisa com as expectativas e necessidades identificadas pelos órgãos competentes. Essa prudência na gestão quantitativa reflete o compromisso em assegurar uma abordagem previdente diante das projeções de consumo, promovendo a eficácia e a eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

ITEM	DESCRÍÇÃO DO OBJETO	UND	MÉDIA	TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ- Frutas, Sucos Naturais, Café, Leite, Iogurte, Salada de Frutas, Pães Salgados recheado com patê de frango, carne de sol e queijo, Bolos Variados, Farofa de Cuscuz, Sanduíches (Queijo e Presunto) e Tapioca.	1200	R\$ 45,00	R\$ 54.000,00
2	COFFEE BREACK- Frutas, Sucos Naturais, Refrigerantes 1º(primeira) Linha, Sanduíche Natural, Pão Gelado, Creme de Galinha, Pães Salgados e Doces, Bolos Variados, Tortas Salgadas e Doces, Sanduíches (Alface, Queijo, Presunto), Salgados (bolinha de queijo, rissoles, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados). Salada de Frutas em potes individuais	2000	R\$ 61,67	R\$ 123.340,00
3	LANCHES- Misto Quente, Cachorro Quente, Pizza, Hambúrguer (pão, carne, queijo e verdura) Bolos com sabores diversos, Suco Natural, Pão de forma com patê de frango e Refrigerante 1º (primeira) linha.	1500	R\$ 35,00	R\$ 52.500,00
4	QUENTINHA- Feijão de Caldo ou Tropeiro, Arroz Branco ou á Grega, farofa, Macarrão, Salada ou Legumes, a Verdura variar entre folhas, legumes crus e / ou cozidos, dois tipos de carnes, tendo como escolha Churrasco (misto), Frango cozido ou frito, Lombo, Peixe Frito, Bife Acebolado. Devendo haver uma variação do tipo da preparação no tempero, com cardápio variado na semana, mantendo o padrão de qualidade.	2000	R\$ 24,33	R\$ 48.660,00

5	ALMOÇO EXECUTIVO- Saladas variadas de legumes crus e cozidos (Tropical e Salada crua). 2(Duas) Opções de Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco e com brócolis, Feijão Verde ou Feijoada, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), Purê (batata, macaxeira), 1(um) tipo de massas com molho vermelho ou branco. Bebidas: Refrigerante 1º(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais.	1500	R\$ 82,33	R\$ 123.495,00
6	JANTAR EXECUTIVO- Salpicão, Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) ou Farofa de Biscoito, Torta Salgada com recheios variados. Bebidas: Refrigerante 1º(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais	1500	R\$ 76,00	R\$ 114.000,00
7	FORNECIMENTOS de SALGADOS - tradicionais de forma variados, CENTO de (empadas, coxinhas, pasteis, bolinha de queijo, canudinho, enroladinho).	800	R\$ 70,00	R\$ 56.000,00
8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ARRANJOS E FLORES, ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS. ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MINIMO 1 (UM) TÉCNICO. EVENTO COM NO MÍNIMO 150 PESSOAS. (DIÁRIA)	20	R\$ 7.233,33	R\$ 144.666,60

R\$ 716.661,60

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, foi realizada pesquisa no mercado, através de contratações entre fornecedores através de consulta na plataforma eletrônica “banco de preços”, e constatamos que o valor global da ordem de em R\$ 716.661,60 (setecentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos) O valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o custo total da contratação e obedeceu aos requisitos do art. 23, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

O valor estimado foi calculado com base na média dos preços obtidos, servindo como referência para a determinação desse montante. Para o cálculo foi observado a soma dos valores encontrados com fornecedores locais e os preços de contratos celebrados por outros entes públicos, extraídos da plataforma “banco de preços”.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Trata-se o objeto de produtos divisíveis os quais serão adjudicados por item, pois não existe prejuízo ou representa perda de escala na contratação, bem como haverá melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A Prefeitura Municipal de São José De Caiana, ao planejar a contratação de buffer para todas secretarias Municipais, almeja alcançar uma série de resultados significativos e benéficos para a comunidade e para a Administração pública. Esses resultados são fundamentais para garantir que os objetivos da prefeitura estejam alinhados com as necessidades e o bem-estar da população.

A principal meta desta contratação é garantir o acesso de um serviço adequado para todas secretaria. Isso é especialmente importante em instituições para Administração, onde os serviços adequados são cruciais para o desenvolvimento das secretarias.

Na Administração, a disponibilidade de um serviço destinados para todas as secretarias é vital. Ela não só combate a fome durante o dia letivo, mas também ajuda a melhorar na Administração de todas as secretarias, contribuindo para um melhor desempenho acadêmico e reduzindo as taxas de evasão administrativa. Funcionários bem equipados são mais propensos a ter um melhor desempenho. Uma Administração adequada no ambiente de trabalho é um fator crucial para a satisfação e produtividade dos funcionários das secretarias Municipais.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para presente locação não existe providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e Aquisição desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação e distribuição de Empresas Especializada Em Serviço De Refeições, Coffee Breack por uma entidade governamental, como a Prefeitura Municipal de São José De Caiana, pode ter diversos impactos ambientais. É importante reconhecer e abordar esses impactos, implementando medidas mitigadoras para garantir uma abordagem sustentável e responsável. Aqui estão alguns dos impactos ambientais

Uso Excessivo de Recursos Naturais: A produção de Serviço De Refeições, Coffee Breack para todas as secretarias pode levar à utilização intensiva para tudo município e outros recursos.

Medida Mitigadora: Incentivar fornecedores a adotar práticas agrícolas que economizem recursos, como sistemas de irrigação eficientes e uso de energias renováveis. **Geração de Resíduos:** Os desperdícios Serviço De Refeições, Coffee Breack podem aumentar a geração de resíduos sólidos. **Medida Mitigadora:** Implementar embalagens sustentáveis e recicláveis, e programas de compostagem para resíduos orgânicos. Além disso, desenvolver estratégias para minimizar o desperdício de materiais.

Impacto na Biodiversidade: Práticas agrícolas não sustentáveis podem levar à perda de habitats e à diminuição da biodiversidade. **Medida Mitigadora:** Promover a biodiversidade agrícola e o uso de práticas de cultivo que respeitem os ecossistemas locais. **Apoiar a Administração orgânica e agroecológica.** **Uso de Agrotóxicos e Fertilizantes:** O uso excessivo desses produtos pode contaminar solos e corpos d'água. **Medida Mitigadora:** Incentivar práticas de cultivo que reduzam ou eliminem o uso de agrotóxicos e fertilizantes químicos. **Apoiar a transição para métodos orgânicos e naturais.** Implementando essas medidas, a Prefeitura de São José De Caiana pode não apenas atender às necessidades imediatas de equipamentos para comunidade, mas também promover práticas sustentáveis que protejam o meio ambiente e garantam a viabilidade a longo prazo de seus programas de Administração.

15. MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da locação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação.	Baixa	Baixa
Preços inexequíveis	Média	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato.	Baixa	Alto
Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
Fornecimento de produtos sem qualidade	Baixa	Alto

Riscos do processo de Aquisição e da execução

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
---------	---

Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	- Definir as regras gerais da Aquisição de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	- Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
Risco 2	Preços inexequíveis
Probabilidade	Média
Impacto	Alto
Dano	Inexecução do contrato
Ação Preventiva	Inserir no edital os limites para presunção da inexequibilidade.

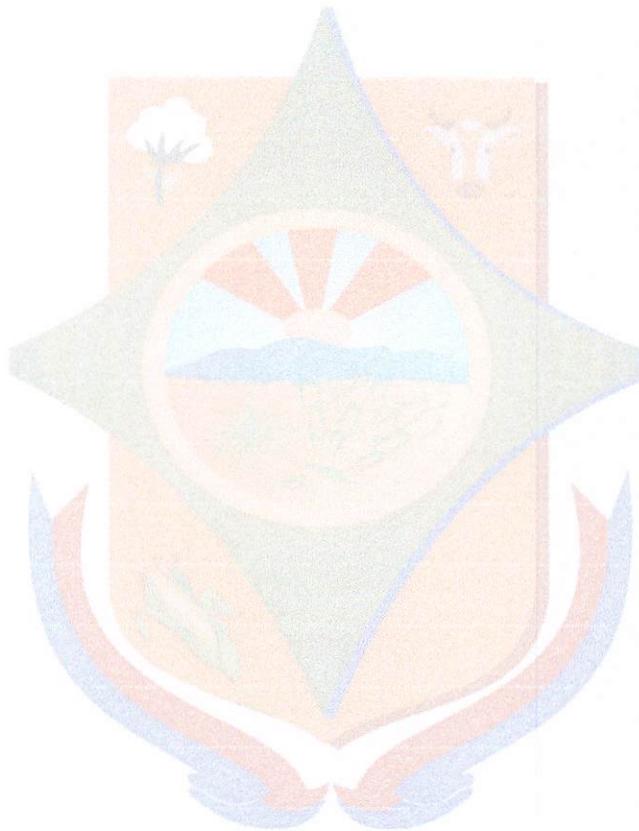
Ação de Contingência	Advertir durante a sessão os licitantes que aparentemente estão mergulhando nos preços e após a fase de lances, caso os preços estejam abaixo do limite estabelecido para presunção da inexequibilidade, diligenciar no intuito de saber se o fornecedor consegue fornecer o objeto.
Risco 3	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
Risco 3	Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso nos fornecimentos
Ação Preventiva	Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos fornecimentos a serem prestados. <ul style="list-style-type: none"> - Colocar regra no Termo de Referência que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser contratada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.
Risco 4	Prestação de serviços sem qualidade
Probabilidade	Baixo
Impacto	Alto
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos produtos
Ação Preventiva	Exigência de comprovação de qualificação técnica da contratada, certificação dos produtos.
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova licitação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a Serviço De Refeições, Coffee Breack destinado a secretaria de Administração e material permanente a todas as secretarias é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente Aquisição se configura tecnicamente;
VIÁVEL.

São José de Caiana-PB, em 02 de maio de 2025.

**THAINÁ APARECIDA SILVA DE SOUZA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**





Ofício de Solicitação nº 124/2025 SEC/ ADMINISTRAÇÃO

DO: Secretário de Administração

Ao Excelentíssimo Senhor

Prefeito Municipal

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, tomar as providências necessárias para contratação, na modalidade exigida na Lei. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**

Considerando que a Prefeitura Municipal de São José De Caiana/PB, comprometida com o bem-estar de todos que trabalha nessa gestão, funcionamento das secretarias e órgãos, reconhece a importância de assegurar a manutenção dos órgãos municipais públicos, dar-se a necessidade dessa contratação para atender os programas dessa gestão.

Considerando que apresentamos esta justificativa para uma A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e coffee break se faz necessária para atender às demandas das diversas secretarias do Município de São José de Caiana/PB. Tais serviços são imprescindíveis para o adequado suporte logístico em eventos institucionais, capacitações, reuniões, palestras, oficinas e demais atividades promovidas pela administração municipal.

Considerando a natureza e a frequência desses eventos, bem como a necessidade de manter a qualidade, pontualidade e segurança alimentar, torna-se essencial contar com uma empresa qualificada e com experiência comprovada no ramo. Ressalta-se ainda que o fornecimento deverá ocorrer prioritariamente em estabelecimentos ou com logística de entrega dentro de um raio de até 25km da sede do município, assegurando a agilidade e a efetividade dos atendimentos.

Portanto, justifica-se a presente contratação como medida indispensável à continuidade das ações administrativas, garantindo condições adequadas para a realização de eventos e atividades institucionais, promovendo a valorização dos servidores, a participação da comunidade e a eficiência da gestão pública.

considerando as constantes demandas das diversas secretarias do Município de São José de Caiana/PB para a realização de eventos institucionais, capacitações, reuniões técnicas, oficinas, encontros e demais atividades voltadas ao interesse público, vimos por meio deste justificar a necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições e coffee break.

Tais serviços são essenciais para o adequado suporte logístico das ações administrativas, visando à promoção de um ambiente organizacional acolhedor, produtivo e eficiente. Para garantir a qualidade, pontualidade e segurança alimentar exigidas, é indispensável a contratação de empresa com experiência comprovada no ramo.

Destacamos ainda que, para garantir agilidade no atendimento e facilitar a logística, o fornecimento deverá ocorrer preferencialmente dentro de um raio de até 25km da sede do município.

Diante do exposto, solicitamos os trâmites necessários para a contratação da referida empresa, a fim de atender às necessidades institucionais e assegurar a continuidade das atividades de interesse público com eficiência e qualidade.

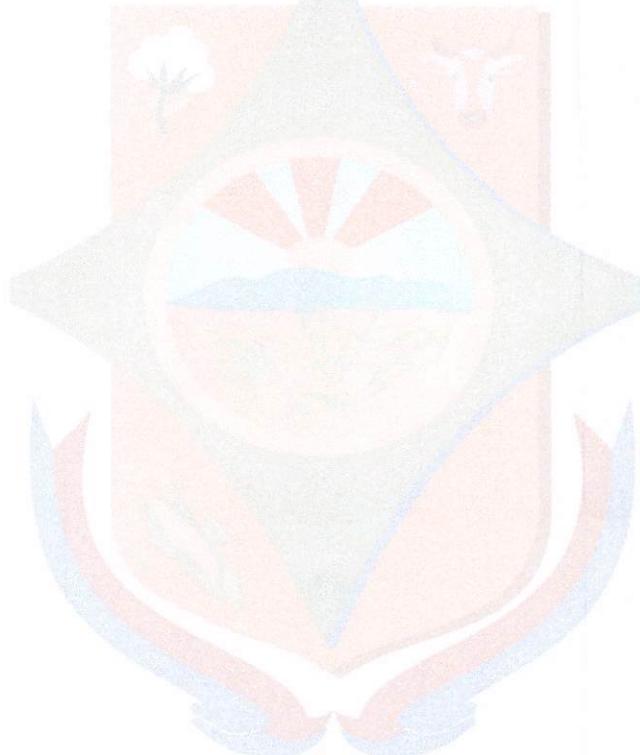


Considerando que o para o município necessita dos itens para manter em pleno funcionamento os órgãos da zona urbana e da zona rural, proporcionando assim o melhor para o município, o que se faz necessário aquisição dos itens abaixo.

Atenciosamente,

São José de Caiana-PB, em 02 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO





DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIOS DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 02 DE MAIO DE 2025.

Rafaelly Rodrigues costa
RAFAELLY RODRIGUES COSTA
Secretaria de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 10 de janeiro de 2024



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafaelly Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana - PB, CEP 58.784-
000
CNPJ 08.891.541/0001-59

PORTEIRA N° 007/2024

Designa servidores para atuar como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Prefeito Municipal do Município de São José de Caiana, no uso de suas atribuições legais e regimentais, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, IX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor efetivo THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA, MATRÍCULA N° 2001358, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO da Prefeitura de São José de Caiana, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Art. 2º Nomeia-se a servidora efetiva IVOMARA LOPES VIANA SILVA, MATRÍCULA N° 60 e Comissionados ALMIR BRENNER LOPES, MATRÍCULA N° 2001414 e JONATHAN SILVA DE LIMA,

MATRÍCULA N° 2001413 e VALERIA VIANA LACERDA, MATRÍCULA N° 2001235 (SUPLENTE), para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a exceção de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Poder Executivo.

§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São José de Caiana,

Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional





DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 02 DE MAIO DE 2025.

Rafaelly Rodrigues costa
RAFAELLY RODRIGUES COSTA
Secretaria de Finanças

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS SERETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI – PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 19 de Maio de 2025. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 19 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 005/2024/24; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33551040. E-mail: licitacao@saajoaoocariri.pb.gov.br. Editorial: www.saajoaoocariri.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR; www.gov.br/pnep.

São João do Cariri - PB, 30 de Abril de 2025

JOSEILMA DE SOUZA SILVA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São João do Tigre

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00011/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspumaticas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - AQUISIÇÃO DE CAMARAS DE AR, PROTESES E PNEUS AUTOMOTIVOS E FORA DE ESTRADA, DESTINADOS AO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**. Abertura da sessão pública: **09:30 horas do dia 21 de maio de 2025**. Início da fase de lances: 09:31 horas do dia 21 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Editorial: www.saajoaoadtigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspumaticas.com.br; www.gov.br/pnep.

São João do Tigre - PB, 05 de Maio de 2025

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00012/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspumaticas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MAQUINAS PESADAS PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE-PB**. Abertura da sessão pública: **09:00 horas do dia 21 de maio de 2025**. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 21 de Maio de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Editorial: www.saajoaoadtigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspumaticas.com.br; www.gov.br/pnep.

São João do Tigre - PB, 05 de Maio de 2025

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00013/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspumaticas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DE FORMA CONTÍNUA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**. Abertura da sessão pública: **10:30 horas do dia 21 de maio de 2025**. Início da fase de lances: **10:31 horas do dia 21 de Maio de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Editorial: www.saajoaoadtigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspumaticas.com.br; www.gov.br/pnep.

São João do Tigre - PB, 05 de Maio de 2025

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

AVISO DE LICITAÇÃO

SRP - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2025

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Pedro Feitosa, 06 - Centro - São João do Tigre - PB, por meio do site www.portaldecompraspumaticas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SUPRINDO ASSIM A DEMANDA DE REabilitação protética DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE - PB**. Abertura da sessão pública: **10:00 horas do dia 21 de maio de 2025**. Início da fase de lances: **10:01 horas do dia 21 de Maio de 2025**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3352-1122. E-mail: cpl.sjtigre@gmail.com. Editorial: www.saajoaoadtigre.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspumaticas.com.br; www.gov.br/pnep.

São João do Tigre - PB, 05 de Maio de 2025

ZENON FLORÊNCIO DE LIMA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Caiana

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 0018/2025

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES, COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB.
DATA DA SESSÃO: 16 de maio de 2025, AS 08h00min (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico: www.selcorp.com.br. Os interessados poderão obter o texto integral do edital através dos endereços eletrônicos no site <http://www.tce.pb.gov.br> e e-mail: cplscaiana@gmail.com: todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

São José de Caiana, PB, 05 de Maio de 2025

THAINA APARECIDA SILVA DE SOUZA
PREGOEIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00020/2025

LEI N° 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/min do dia 19/05/2025. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspumaticas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Editorial: www.portaldecompraspumaticas.com.br, <https://www.gov.br/pnep/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas – PB, 05 de maio de 2025.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

ERRATA AO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2025

A Diretora da fase interna e Agente de Contratação tornam público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico N° 025/2025, no Editorial, Anexo I – Termo de Referência, no item 13.1, onde se lê: “O custo estimado da contratação é de R\$ 1.848.692,98 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos).”;

Horário do atendimento de nosso suporte técnico das 8:00 horas às 17:30 horas (horário de Brasília) em dias úteis, de segunda à sexta-feira. O prazo para validação de cadastros é de, no mínimo, 24 horas após a solicitação realizada pelas licitantes.

Pregão Eletrônico

Comprador: Prefeitura Municipal de São José de Caiana-pb

Número: PE0018/2025

Tipo: Contratação Imediata

Modo de Disputa: Aberto

Negociação: Valor Unitário

Tipo de Edital: Participação Ampla

Origem dos Recursos: Transferências Voluntárias da União, Própria, Outras

PREVISÃO DE ABERTURA

16/05/2025 08:00

SITUAÇÃO

Edital Publicado

Comprador

Edital/Anexos

Itens

Esclarecimentos/Impugnações

Gestão de Prazos

ID	Descrição	Unidade	Quantidade	Referência	Total	Estado
1	CAFÉ DA MANHÃ- FRUTAS, SUCOS NATURAIS, CAFÉ, LEITE, IOGURTE, SALADA DE FRUTAS, PÃES SALGADOS RECHEADO COM PATÊ DE FRANGO, CARNE DE SOL E QUEIJO, BOLOS VARIADOS, FAROFA DE CUSCUZ, SANDUÍCHES (QUEIJO E PRESUNTO) E TAPIOCA.	UNIDADE	1.200	R\$ 45,0000	R\$ 54.000,0000	Cadastrado
2	COFFEE BREACK- FRUTAS, SUCOS NATURAIS, REFRIGERANTES 1°(PRIMEIRA) LINHA, SANDUÍCHE NATURAL, PÃO GELADO, CREME DE GALINHA, PÃES SALGADOS E DOCES, BOLOS VARIADOS, TORTAS SALGADAS E DOCES, SANDUÍCHES (ALFACE, QUEIJO, PRESUNTO), SALGADOS (BOLINHA DE QUEIJO, RISSOLES, PASTEIS, QUIBE E COXINHA COM RECHEIO DE SABORES VARIADOS), SALADA DE FRUTAS EM POTES INDIVIDUAIS	UNIDADE	2.000	R\$ 61,6700	R\$ 123.340,0000	Cadastrado
3	LANCHES- MISTO QUENTE, CACHORRO QUENTE, PIZZA, HAMBÚRGUER (PÃO, CARNE, QUEIJO E VERDURA) BOLOS COM SABORES DIVERSOS, SUCO NATURAL, PÃO DE FORMA COM PATÊ DE FRANGO E REFRIGERANTE 1° (PRIMEIRA) LINHA.	UNIDADE	1.500	R\$ 35,0000	R\$ 52.500,0000	Cadastrado
4	QUENTINHA- FEIJÃO DE CALDO OU TROPEIRO, ARROZ BRANCO OU Á GREGA, FAROFA, MACARRÃO, SALADA OU LEGUMES, A VERDURA VARIAR ENTRE FOLHAS, LEGUMES CRUS E / OU COZIDOS, DOIS TIPOS DE CARNES, TENDO COMO ESCOLHA CHURRASCO	UNIDADE	2.000	R\$ 24,3300	R\$ 48.660,0000	Cadastrado

ID	Descrição	Unidade	Quantidade	Referência	Total	Estado
	(MISTO), FRANGO COZIDO OU FRITO, LOMBO, PEIXE FRITO, BIFE ACEBOLADO. DEVENDO HAVER UMA VARIAÇÃO DO TIPO DA PREPARAÇÃO NO TEMPERO, COM CARDÁPIO VARIADO NA SEMANA, MANTENDO O PADRÃO DE QUALIDADE.					
5	ALMOÇO EXECUTIVO- SALADAS VARIADAS DE LEGUMES CRUS E COZIDOS (TROPICAL E SALADA CRUA). 2(DUAS) OPÇÕES DE CARNES: VERMELHAS, BRANCA (FRANGO, SUÍNO OU PEIXE), FILÉ (MOLHO MADEIRA, BRANCO OU MOSTARDA), ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO E COM BRÓCOLIS, FEIJÃO VERDE OU FEIJOADA, FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA), PURÊ (BATATA, MACAXEIRA), 1(UM) TIPO DE MASSAS COM MOLHO VERMELHO OU BRANCO. BEBIDAS: REFRIGERANTE 1°(PRIMEIRA) LINHA E SUCO DE FRUTAS NATURAIS	UNIDADE	1.500	R\$ 82.3300	R\$ 123.495,0000	Cadastrado
6	JANTAR EXECUTIVO- SALPICÃO, CARNES: VERMELHAS, BRANCA (FRANGO, SUÍNO OU PEIXE), FILÉ (MOLHO MADEIRA, BRANCO OU MOSTARDA), ACOMPANHAMENTOS: ARROZ BRANCO, FAROFA (TROPEIRO, BANANA, OVO, BACON E CALABRESA) OU FAROFA DE BISCOITO, TORTA SALGADA COM RECHEIOS VARIADOS. BEBIDAS: REFRIGERANTE 1°(PRIMEIRA) LINHA E SUCO DE FRUTAS NATURAIS	UNIDADE	1.500	R\$ 76,0000	R\$ 114.000,0000	Cadastrado

ID	Descrição	Unidade	Quantidade	Referência	Total	Estado
7	FORNECIMENTOS DE SALGADOS - TRADICIONAIS DE FORMA VARIADOS, CENTO DE (EMPADAS, COXINHAS, PASTEIS, BOLINHA DE QUEIJO, CANUDINHO, ENROLADINHO).	UNIDADE	800	R\$ 70,0000	R\$ 56.000,0000	Cadastrado
8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ARRANJOS E FLORES, ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS. ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MINIMO 1 (UM) TÉCNICO. EVENTO COM NO MÍNIMO 150 PESSOAS. (DIÁRIA).	UNIDADE	20	R\$ 7.233,3300	R\$ 144.666,6000	Cadastrado

1



Pesquisa

Itens

Licitações

Pregões Eletrônicos

Recursos

Manuais

Sobre

Quem Somos

Concorrências
Eletrônicas

Contrato de Serviço

(14) 9 9164-9190

Dispensas

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.**– Considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3. PRODUTOS E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND
1	CAFÉ DA MANHÃ- Frutas, Sucos Naturais, Café, Leite, Iogurte, Salada de Frutas, Pães Salgados recheado com patê de frango, carne de sol e queijo, Bolos Variados, Farofa de Cuscuz, Sanduíches (Queijo e Presunto) e Tapioca.	1200
2	COFFEE BREACK- Frutas, Sucos Naturais, Refrigerantes 1º(primeira) Linha, Sanduíche Natural, Pão Gelado, Creme de Galinha, Pães Salgados e Doces, Bolos Variados, Tortas Salgadas e Doces, Sanduíches (Alface, Queijo, Presunto), Salgados (bolinha de queijo, rissóis, pasteis, quibe e coxinha com recheio de sabores variados), Salada de Frutas em potes individuais	2000
3	LANCHES- Misto Quente, Cachorro Quente, Pizza, Hambúrguer (pão, carne, queijo e verdura) Bolos com sabores diversos, Suco Natural, Pão de forma com patê de frango e Refrigerante 1º (primeira) linha.	1500
4	QUENTINHA- Feijão de Caldo ou Tropeiro, Arroz Branco ou á Grega, farofa, Macarrão, Salada ou Legumes, a Verdura variar entre folhas, legumes crus e / ou cozidos, dois tipos de carnes, tendo como escolha Churrasco (misto), Frango cozido ou frito, Lombo, Peixe Frito, Bife Acebolado. Devendo haver uma variação do tipo da preparação no tempero, com cardápio variado na semana, mantendo o padrão de qualidade.	2000

5	ALMOÇO EXECUTIVO- Saladas variadas de legumes crus e cozidos (Tropical e Salada crua). 2(Duas) Opções de Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco e com brócolis, Feijão Verde ou Feijoada, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa), Purê (batata, macaxeira), 1(um) tipo de massas com molho vermelho ou branco. Bebidas: Refrigerante 1°(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais.	1500
6	JANTAR EXECUTIVO- Salpicão, Carnes: vermelhas, branca (Frango, suíno ou peixe), Filé (Molho Madeira, Branco ou Mostarda), Acompanhamentos: Arroz Branco, Farofa (Tropeiro, banana, ovo, bacon e calabresa) ou Farofa de Biscoito, Torta Salgada com recheios variados. Bebidas: Refrigerante 1°(primeira) linha e Suco de Frutas Naturais	1500
7	FORNECIMENTOS de SALGADOS - tradicionais de forma variados, CENTO de (empadões, coxinhas, pasteis, bolinha de queijo, canudinho, enroladinho).	800
8	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DE EVENTOS: ARRANJOS E FLORES, ESTRUTURA, CADEIRAS E MATERIAIS. ORNAMENTAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM, COM NO MÍNIMO 1 (UM) TÉCNICO. EVENTO COM NO MÍNIMO 150 PESSOAS. (DIÁRIA)	20

3.2 Os valores admitidos são os constantes deste Termo de Referência, que foram estabelecidos com base nos preços praticados no mercado, conforme orçamentos apresentados por empresas do ramo.

3.4 O Sendo o valor total estimado é de R\$ 716.661,60 (setenta e dezesseis mil seiscientos sessenta e um reais e sessenta centavos).

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4. DOS ENCARGOS

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

– Das Obrigações da Contratada

As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



- a - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, que é de 05 (cinco) dias corridos, contado da data de recebimento da solicitação da CONTRATANTE;
- d - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f - O objeto poderá ser rejeitado no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações;
- g - Assegurar que O produto tenha um prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses;
- h - Executar diretamente o objeto, sem a transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- i - O prazo de Entrega dos produtos será de 05 (dias) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;
- j - Entrega dos produtos na sede da secretaria solicitante, de acordo com o pedido da solicitante;
- l - O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte;
- m - Encarrega-se da Entrega dos produtos adquiridos, arcando com qualquer custo advindo do transporte, carga, descarga bem como qualquer serviço relativo ao procedimento de entrega;
- n - O produto deverá ser entregue acompanhado de documentação fiscal.
- o - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se verificar condições que possam prejudicar a entrega ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução do contrato, bem como atraso ou paralisação da entrega, apresentando razões justificadoras, as quais serão objetos de análise que poderão ser ou não aceitas pela CONTRATANTE.

5 – Das Obrigações da CONTRATANTE

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou a entrega efetivamente realizada, de acordo com as respectivas clausulas do presente contrato;

Proporcionar ao Contratado os meios necessários para o fiel cumprimento do contrato;

Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

6-Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7-Forma de Pagamento e entrega

7.1 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

O prazo de entrega é de até 90(noventa) dias úteis assim que solicitado pelo município podendo ser prorrogado por igual período desde que autorizado pela CONTRATANTE, parceladamente, contados da data do recebimento da nota de empenho ou da ordem de fornecimento;

8-Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço por item*.

9 – Reajuste dos preços

O preço proposto será fixo e irreajustável, salvo casos específicos e presentes na Lei nº 14.133/21.

10 – Fiscalização do Contrato

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual, da minuta do contrato em anexo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14. A sanção prevista no inciso I do item 12, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15. A sanção prevista no inciso II do item 12, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

16. A sanção prevista no inciso III do item 12 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

17. A sanção prevista no inciso IV do item 12. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações

administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

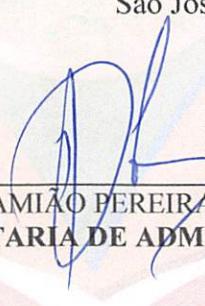
19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20. A aplicação das sanções previstas no item 12 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

São José de Caiana-PB, em 02 de maio de 2025.



DAMIÃO PEREIRA LOPES
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



RECIBO DE ALTERAÇÃO DE DOCUMENTOS/INFORMAÇÕES

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:19:11 Ivomara Lopes Viana Silva alterou os seguintes documentos/informações deste documento sob o Nº 57007/25.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Número da Licitação: 00018/2025

Data de Publicação: 06/05/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 19/05/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de São José de Caiana

Modalidade: Pregão (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor Estimado: R\$ 716.661,60

Valor: R\$ 682.410,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações deste edital e seus anexos.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 522.910,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Ana Maria David de Oliveira 34295348449

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.810.214/0001-80

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 159.500,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Sherliane Liara da Silva Ferreira

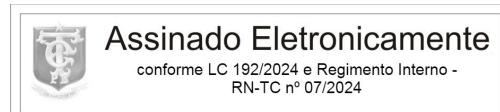
Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 45.349.585/0001-98

Proposta 2 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	48619047dca022d230fb9031b75f99f3
Ata de Registro de Preços, quando for o caso	Não	
Atas das sessões	Sim	ec04611c7b630be763f65e4f60b49fc0
Declaração de atendimento da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.	Não	
Documentos exigidos para habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es)	Sim	a932c72ea682a15eb46a93e2a85a58b5
Edital da licitação	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fd3ef145c0412ddf31d715163719bf5b
Formalização de demanda	Sim	301043a7411ce85840d03878eedc05a6
Orçamento estimado da contratação	Sim	31fe585ee09b2d2b4f3a7167d4dd4b4c
Pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos	Não	
Portaria do Agente de Contratação	Sim	6e34013b1ae9f8df9fc21006bd597458

Documento	Informado?	Autenticação
Previsão Orçamentária	Sim	31fe585ee09b2d2b4f3a7167d4dd4b4c
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Ana Maria David de Oliveira 34295348449	Sim	367255033d798ab097b697ef774434f6
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Sherilane Liara da Silva Ferreira	Sim	5fc581310f987070d089366a330e7c78
Publicidade do edital	Sim	238e57deaf1eb59fae9676dd35baa5d4
Termo de Referência	Sim	b2dde9cdc239f0731d18dc86d558560c

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

CONTRATO PMSJC N°. 163/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA, ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – ME, CNPJ: 27.810.214/0001-80.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e, do outro lado a empresa, **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – ME, CNPJ: 27.810.214/0001-80**, sediado a rua Dedé do Cantinho, 45– Centro CEP 58780-000, na cidade de Itaporanga - PB, como sua representante legal a Senhora Ana Maria David d ne Oliveira, CPFnº 342.953.484-49 RG nº790478 SSDS/PB, infra-assinado denominada doravante simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na **PREGÃO ELETRÔNICO n° 018/2025** mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APlicáveis

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declararam, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 018/2025;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**FONTE DE RECURSO:**

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL**

5.1 - O valor do presente contrato é de **R\$522.910,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais)**.

5.2 - O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria **CONTRATANTE** para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.



14.3. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - Devolução da garantia;
- II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

- a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;



16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de 24 (vinte e quatro) horas, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.



22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de inicio e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José de Caiana – PB, 19 de maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE
TESTEMUNHAS:

Edcarla Rodrigues Ribeiro
CPF nº.: 088.022.524-31

Ivomara Daniely R. de Lima
CPF nº.: 083.911.434-65

Ana Maria David de Oliveira
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E
COMERCIO – ME
CNPJ: 27.810.214/0001-80
Ana Maria David de Oliveira
CPF nº 342.953.484-49 RG nº 790478 SSDS/PB
CONTRATADO

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

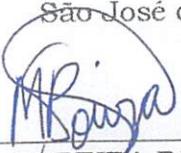
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

117

São José de Caiana-PB, 20 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CONTRATADO: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA-ME, CNPJ: 45.349.585/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

VALOR: R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vencedor dos Itens. 04 e 05.

DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 20 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

.....
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

PREGAO ELETRÔNICO N° 018/2025

CONTRATO PMSJC N°. 163/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CONTRATADO: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – ME, CNPJ: 27.810.214/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

VALOR: R\$522.910,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais).

DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

PREGAO ELETRÔNICO N° 018/2025

CONTRATO PMSJC N°. 164/2025

CNPJ: 08.891.541/0001-69



Comprovante de publicidade. Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.

Impresso por convite em 12/06/2025 16:06. Validação: 2442.BAF2.7389.9C96.6BF3.762F.DFCE.65DD.

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeturajsc@gmail.com

117

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

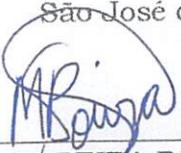
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

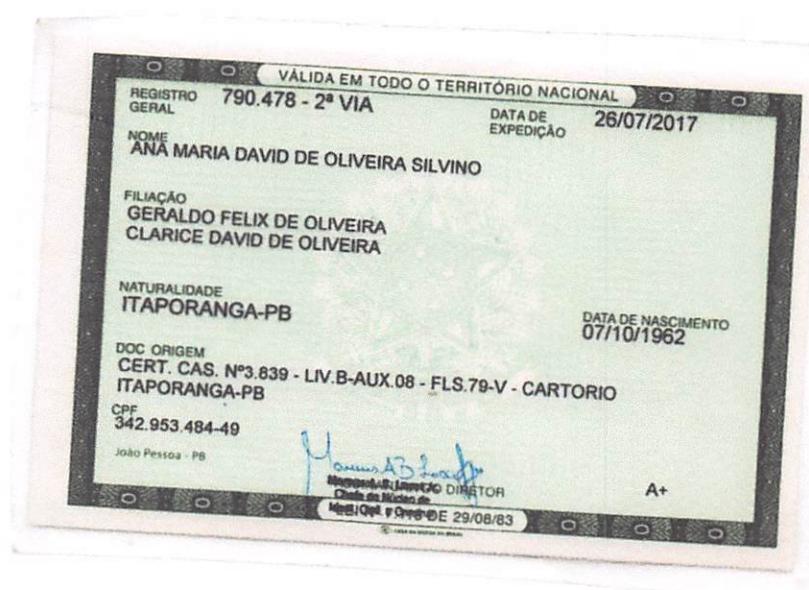
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 02 DE MAIO DE 2025.

Rafaelly Rodrigues costa
RAFAELLY RODRIGUES COSTA
Secretaria de Finanças





Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA **CPF** 342.953.484-49

CNPJ
27.810.214/0001-80 **Data de Abertura**
24/05/2017

Nome Empresarial
27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA

Capital Social
40.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA **Data da Situação Cadastral**
24/05/2017

Endereço Comercial

CEP 58780-000	Logradouro RUA DEDE DO CANTINHO	Número 45
Bairro CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA	Município ITAPORANGA	UF PB

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
2º período	01/01/2023	-
1º período	24/05/2017	31/12/2021

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos para festas e natal

Atividade Principal (CNAE)

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA**

CNPJ/: Nº 27.810.214/0001/80

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, brasileira, natural da cidade Itaporanga - PB -, Casada, Comunhão Parcial nascida em 07/10/1962, empresária, CPF Nº 342.953.484-49 e RG 790478 2º VIA SSDS , residente e domiciliado a Rua Dede do cantinho nº 45, bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, Itaporanga PB. CEP: 58.780/000, Titular da Firma **27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA** CNPJ/: Nº **27.810.214/0001/80**, com sede na a Rua Dede do cantinho nº 45, Bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, Itaporanga- PB. CEP: 58.780/000, inscrita no CNPJ sob nº **27.810.214/00001/80**, mediante dessa resolve alterar e **CONSOLIDAR** seu instrumento de inscrição de empresário individual mediante as seguintes clausulas e condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa que gira sob o nome empresarial **27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA**, girará, a partir da data do arquivamento, sob o nome empresarial **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS e COMERCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL: A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE ECONOMICA PRINCIPAL:

5620-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

ATIVIDADE ECONOMICA SECUNDARIA:

7729-2/02 Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Diante das Alterações ora procedidas, consolida-se o instrumento constitutivo

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa empresário individual tem nome empresarial denominada **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS e COMERCIO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço sede na com sede na a Rua Dede do cantinho nº 45, Bairro Conjunto Miguel Morato de Moura, Itaporanga- PB. CEP: 58.780/000

CLÁUSULA TERCEIRA – O capital é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA QUARTA – O Empresário Individual tem como objeto: Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê, Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais e Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

CLÁUSULA QUINTA – A Empresa teve início de suas atividades em 24/05/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL
27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA

CNPJ: Nº 27.810.214/0001/80

CLÁUSULA SEXTA – A empresária declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do código penal, não está impedido de exercer a atividade empresarial e não possuir outro registro como empresário individual no país.

CLÁUSULA SÉTIMA – Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, o enquadramento da empresa como ME (Microempresa), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do artigo 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto da lei complementar nº 123/2006

E pôr estar em perfeito acordo em tudo quanto nessa alteração foi lavrado, obriga-se a cumprir a presente alteração, assinando - o em uma única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Paraíba, para que produza seus efeitos legais.

ITAPORANGA-PB, 12/02/2025

Ana Maria David de Oliveira

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA

EMPRESÁRIA



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

126

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2025 08:05 SOB N° 20251431924.

PROTOCOLO: 251431924 DE 14/02/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12503107442. CNPJ DA SEDE: 27810214000180.

NIRE: 25801310955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/02/2025.

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:06. Validação: 8420.9DC8.0D3E.8F2E.E49F.A5F5.A583.650C.

126

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO

CNPJ: 27.810.214/0001-80

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, Brasileira, Casada, Comunhão Parcial, natural da cidade de Itaporanga – PB, nascido em 07/10/1962, EMPRESARIA, número do documento 342.953.484-49, residente e domiciliado no(a): RUA R DEDE DO CANTINHO 45, CONJ MIGUEL MORAT, Itaporanga - PB, CEP 58780-000, na qualidade de titular da **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMÉRCIO**, com sede na RUA DEDE DO CANTINHO, Nº 45, CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOUR, CEP 58780-000, Itaporanga - PB, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.810.214/0001-80, resolve alterar seu instrumento de inscrição sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA I: ALTERAÇÃO DO OBJETO (art. 968, III, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE, ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAS E COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s): Servicos de alimentacao para eventos e recepcoes - bufe, Aluguel de moveis, utensilios e aparelhos de uso domestico e pessoal instrumentos musicais e Comercio varejista de outros produtos nao especificados anteriormente

E exercerá as seguintes atividades:

- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CLAUSULA II: DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas constantes no instrumento e que não tenham sido mencionadas na presente alteração continuam inalteradas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 16 de Abril de 2025

Ana Maria David de Oliveira
ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA
Empresário Individual



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JOAQUIM VALERIANO NETO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 008350, registrado em 19/07/2010, inscrito no CPF nº 04580691407, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
04580691407	008350	JOAQUIM VALERIANO NETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/04/2025 06:04 SOB N° 20252504933.

PROTOCOLO: 252504933 DE 23/04/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506699723. CNPJ DA SEDE: 27810214000180.

NIRE: 25801310955. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/04/2025.

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVIÇOS E COMERCIO



MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc: 57007/25. Data: 05/06/2025 09:49. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:06. Validação: 8420.9DC8.0D3E.8F2E.E49F.A5F5.A583.650C.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.810.214/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/05/2017	
NOME EMPRESARIAL ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R DEDE DO CANTINHO		NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA	MUNICÍPIO ITAPORANGA		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOAQUIMCEAC@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9664-9453		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2022		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2025 às 10:08:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.810.214 ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA
CNPJ: 27.810.214/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:18:23 do dia 03/12/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/06/2025.

Código de controle da certidão: 2F7F.D0E9.5CD9.E4A8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: CF83.360B.D5DD.1C3A

Emitida no dia 15/05/2025 às 18:32:39

Nome Empresarial:

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Endereço:

DEDE DO CANTINHO

Bairro:

**CONJUNTO MIGUEL
MORATO DE MOURA**

Inscr. Estadual:

16.294.438-1

Número:

45

Complemento:

Município:

ITAPORANGA

CEP:

58780-000

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

27.810.214/0001-80

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



Prefeitura Municipal de itaporanga

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DE AUTENTICAÇÃO: **181F1BA49D0579000**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Nome / Razão Social:

***** - 27.810.214/0001-80

Endereço:

RUA DEDE DO CANTINHO, 45, CONJUNTO MIGUEL MORATO DE MOURA - ITAPORANGA (PB) - 58780-000

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de Itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/05/2025 18:31:38.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.810.214/0001-80

Razão Social: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA 34295348449

Endereço: R DEDE DO CANTINHO 45 / CONJ MIGUEL MORATO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050403084914974857

Informação obtida em 15/05/2025 18:34:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.810.214/0001-80

Certidão nº: 26938173/2025

Expedição: 15/05/2025, às 18:34:49

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.810.214/0001-80**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 27.810.214/0001-80

Razão Social: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Nome Fantasia: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Certidão emitida às 07:37 de 16/05/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **KX2r.PxsW**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
PC JOAO PESSOA N°32 CEP:58780000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000412018721400

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00140

Tipo do Alvará : Serviços

Inscrição: 4920/2019

CPF/CNPJ: 27.810.214/0001-80

Razão Social: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

Nome Fantasia: *****

Endereço: RUA DEDE DO CANTINHO

Numero: 45 Complemento:

Bairro: CONJUNTO MIGUEL MORA Área: 0 Insc.Estadual:

Atividade: 56.20-1-02 Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

Classificação da Atividade:

47.89-0-99 Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; 77.29-2-02:Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais.

Observações:

Porte:

COMPETÊNCIA: 052025

2025

EMITIDO:

12/05/2025

12/05/2026



ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA

ITAPORANGA

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALVARÁ

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDIDO A

ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO

PARA SE ESTABELECER A

RUA DEDE DO CANTINHO, Nº 45, CONJ. MIGUEL MORATO DE MOURA, ITAPORANGA-PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 14/05/2026**COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL**

SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS – CNAE – 8230-0/01

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE – 4789-0/99

SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ – CNAE – 5620-1/02

ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS

MUSICais – CNAE – 7729-2/02

CASAS DE FESTAS E EVENTOS – CNAE – 8230-0/02

INSCR. MUNICIPAL

4920/2019

C.N.P.J / C.P.F

27.810.214/0001-80

COD. ATIVIDADE

8230-0/01

DATA EMISSÃO

14/05/2025

CONFERIDO

Prefeitura de Itaporanga
Nilton Maricá
Coordenadoria de
Saúde

VISTO

Itaporanga de Frederico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

01.541/0001-69

Municipal de São José de Caiana
Manoel Leite Guimarães, S/N
São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

8.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.214/0001-80, com endereço na Rua Dede do Cantinho, nº 45, Conjunto Miguel Morato de Moura, situada na cidade de Itaporanga/Paraíba, com serviços prestados de coffee break e ornamentação em eventos comunitários, cumprido sempre e pontualmente com suas obrigações assumidas em 2025, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de maio de 2025.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

08.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, s/n
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.810.214/0001-80, com endereço na Rua Dede do Cantinho, nº 45, Conjunto miguel Morato de Moura, situada na cidade de Itaporanga/Paraíba, com serviços prestados de coffee break e ornamentação em eventos comunitários, cumprido sempre e pontualmente com as suas obrigações assumidas em 2025, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos que a mesma está apta a cumprir com o objeto contratado, não tendo nada que a desabone.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 13 de maio de 2025.

08.891.541/0001-69
Prefeitura Municipal de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, s/n
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretário de Administração e Controle Interno

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

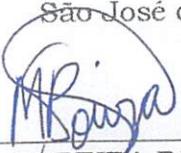
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:49:46 foi protocolizado o documento sob o Nº 73289/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001632025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 19/05/2026

Valor Contratado: R\$ 522.910,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações deste edital e seus anexos.

Contratado (Nome): Ana Maria David de Oliveira 34295348449

Contratado (CNPJ): 27.810.214/0001-80

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2442baf273899c966bf3762fdfce65dd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	84209dc80d3e8f2ee49fa5f5a583650c
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	31fe585ee09b2d2b4f3a7167d4dd4b4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4f8d035ce6cce98c1c2f3e564fc6d364
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Designação do gestor do contrato	Sim	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



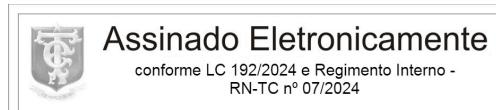
Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 57007/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73289/25 ao Documento 57007/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57007/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	109 - 115	4f8d035ce6cce98c1c2f3e564fc6d364
Designação da fiscalização técnica do contrato	116	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Comprovante de publicidade	117	2442baf273899c966bf3762fdfce65dd
Designação do gestor do contrato	118	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Comprovação da existência de dotação orçamentária	119	31fe585ee09b2d2b4f3a7167d4dd4b4c
Comprovantes de regularidade da contratada	120 - 139	84209dc80d3e8f2ee49fa5f5a583650c
Designação do fiscal administrativo do contrato	140	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
RECIBO PROTOCOLO	141	3e3d34b9ac5935988e770d83bdd6891a

João Pessoa, 05 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

CONTRATO PMSJC Nº. 164/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SEVIÇOS QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA E A EMPRESA **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA-ME**, CNPJ 45.349.585/0001-98.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, PREFEITURA MUNICIPAL, sediada a Rua Ver. Manoel Leite Guimaraes, S/n, Centro, São Jose de Caiana - PB, CNPJ sob o nº 08.891.541/0001-69, representada neste ato pelo prefeito municipal Manoel Pereira de Souza, brasileiro, casado, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado a empresa, **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA-ME** CNPJ Nº. 45.349.585/0001-98 sediado a rua Tibúrcio José Pompeu, N° 70, Centro na cidade de Itaporanga-PB, com sua representante legal, o(a) Sr(a). Sherliane Liara da Silva Ferreira, CPF:077.102.904-77. com infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, com fulcro na Lei 14.133/2021 atualizada e na PREGÃO ELETRONICO n º 018/2025 mediante preços e condições constantes das cláusulas seguintes e nas condições que reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 018/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APlicáveis

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

a) Pregão Eletrônico nº 018/2025;

b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMSJC;

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura
20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;
02.070 Secretaria de Assistência Social
08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;
02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;
02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo
15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo
02.110 Secretaria de Transporte
26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte
Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vencedor dos Itens. 04 e 05.

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJC, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMSJC, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

7.2 A entrega dos produtos será realizada no seguinte endereço: **A ser definido pela Secretaria de Solicitante.**

7.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5 Os bens/produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

O pagamento será efetuado em até 90 (noventa dias) da apresentação de Fatura, devidamente atestado por servidor competente e efetuado por cheque ou transferência. O valor correspondente poderá ser depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de SÃO JOSÉ DE CAIANA.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados os art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMSJC todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

10.2. O valor do contrato será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 1% (um por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 317/2017, que instituiu o programa Renda Mínima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Impedimento de licitar e contratar;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - As peculiaridades do caso concreto;
- III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José de Caiana - PB, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2, deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.
- 13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2, deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2, deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será resarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia;

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - Pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, dos produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - Execução da garantia contratual para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- c) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

16.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMSJC obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMSJC através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.13 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.14 Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato,

dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

16.15 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.16 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.17 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

16.18 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.19 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.20 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.21 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.22 Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMSJC, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

a) O prazo de entrega dos bens/produtos é de até 05 (cinco) dias, em conformidade com este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA/FORNECIMENTO emitida pelo ente demandante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMSJC não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

22.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

22.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMSJC, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

22.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMSJC, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

22.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMSJC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

23.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

23.2 E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.



São José de Caiana – PB, 19 de Maio de 2025.

MANOEL PEREIRA DE SOUZA
CONTRATANTE

CNPJ: 08.891.541/0001-69

Documento assinado digitalmente

gov.br
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA
Data: 20/05/2025 12:37:34-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA-ME

CNPJ 45.349.585/0001-98.

Sherliane Liara da Silva Ferreira

CPF:077.102.904-77

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Belenice Rodrigues Ribeiro
CPF nº.: 088.022.324-31

José Alton Mendes
CPF nº.: 029.809.924-10

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

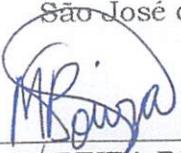
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL N° 175/1997

São José de Caiana-PB, 20 de maio de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE
CAIANA

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

Damião Pereira Lopes
Secretário de Administração e Controle Interno

Rafael Rodrigues Costa
Secretaria de Finanças

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
Rua Vereador Manoel Leite Guimarães, S/N,
Centro, São José de Caiana – PB, CEP 58.784-000
CNPJ 08.891.541/0001-69

DIARIO OFICIAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
Criado pela Lei Municipal nº 175, de 09.05.1997
(Distribuição Gratuita)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CONTRATADO: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA-ME, CNPJ: 45.349.585/0001-98

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

VALOR: R\$ 159.500,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais). Vencedor dos Itens. 04 e 05.

DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB, 20 DE MAIO DE 2025.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

.....
MANOEL PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

PREGAO ELETRÔNICO N° 018/2025

CONTRATO PMSJC N°. 163/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA – PB.

CONTRATADO: ANA MARIA DAVID DE OLIVEIRA SERVICOS E COMERCIO – ME, CNPJ: 27.810.214/0001-80.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB.

VALOR: R\$522.910,00 (quinhentos e vinte e dois mil, novecentos e dez reais).

DATA DO CONTRATO: 19 de maio de 2025.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB.

PREGAO ELETRÔNICO N° 018/2025

CONTRATO PMSJC N°. 164/2025

CNPJ: 08.891.541/0001-69



Comprovante de publicidade. Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:57. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convôdado em 12/06/2025 16:06. Validação: 2442.BAF2.7389.9C96.6BF3.762F.DFCE.65DD.

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB

CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | prefeturajsc@gmail.com

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

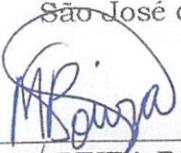
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIOS DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO.

VISTOS ETC.

FONTE DE RECURSO:

Recursos Próprios do Município de SÃO JOSÉ DE CAIANA em consonância a lei orçamentária ano 0533/2024, para o exercício no ano de 2025.

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2004 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

02.020 Secretaria de Administração e Planejamento

04 122 2003 2005 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Administração e Planejamento;

02.030 Secretaria de Finanças

04 123 2005 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças;

02.040 Secretaria de Educação

04 122 2006 2023 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;

02.130 Secretaria de Cultura Esporte e Lazer;

27 812 1009 1014 Implantação de Infraestrutura Esportiva

27 812 1009 2066 Manutenção das Atividades Esportivas

02.050 Secretaria de Saúde

10 301 2007 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde;

02.051 Fundo Municipal de Saúde

02.060 Secretaria de Agricultura

20 606 2008 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura;

02.070 Secretaria de Assistência Social

08 244 2009 2045 Manutenção da Secretaria de Assistência Social;

02.071 Fundo Municipal de Assistência Social;

02.080 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo

15 452 2010 2006 Manutenção das Atividades de Obras e Urbanismo

02.110 Secretaria de Transporte

26 122 2003 2067 Manutenção da Secretaria de Transporte

Elemento de Despesa 3390.30 – Material de Consumo

Declaro a existência de disponibilidade Financeira, proveniente da Lei Orçamentária para o objeto em tela, através dos recursos Próprios/FPM/ICMS/DIVERSO-OUTROS.

SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, 02 DE MAIO DE 2025.

Rafaelly Rodrigues costa
RAFAELLY RODRIGUES COSTA
Secretaria de Finanças



INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA, BRASILEIRA , SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 29/07/1987, nº do CPF 077.102.904-77, residente e domiciliada na cidade de Itaporanga - PB, na RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, nº 70, CENTRO, CEP: 58780-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial:**SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**, e usará a expressão CAFE BISTRO como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA TIBURCIO JOSE POMPEU, nº 70, CENTRO, Itaporanga - PB, CEP: 58780000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de RESTAURANTES E SIMILARES; COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; OUTROS ALOJAMENTOS PARA CURTA TEMPORADA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; CASAS DE FESTAS E EVENTOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares

CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

CNAE Nº 5590-6/99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente

CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê

CNAE Nº 8230-0/02 - Casas de festas e eventos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 16/02/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

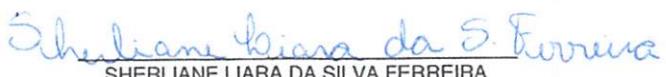
INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

CLAUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Itaporanga - PB, 16 de fevereiro de 2022


SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

158

Página 3 de 3

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005622, expedida em 02/06/2010, inscrito no CPF nº 71529853400, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
71529853400	005622	VICENTE TOBIAS DE SOUSA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2022 09:49 SOB N° 25101436069.

PROTOCOLO: 220123993 DE 17/02/2022.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202181410. CNPJ DA SEDE: 45349585000198.

NIRE: 25101436069. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA



JUCEP
DIGITAL

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.349.585/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/02/2022
NOME EMPRESARIAL SHERLIAHNE LIARA DA SILVA FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAFE BISTRO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 55.90-6-99 - Outros alojamentos não especificados anteriormente 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 82.30-0-02 - Casas de festas e eventos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TIBURCIO JOSE POMPEU		NÚMERO 70 COMPLEMENTO *****
CEP 58.780-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ITAPORANGA UF PB
ENDERECO ELETRÔNICO SHERLIAHNE.LIARA.SF@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9927-6847 / (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/02/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/05/2025 às 18:42:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA
CNPJ: 45.349.585/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 06:32:40 do dia 11/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/09/2025.

Código de controle da certidão: **DE5F.3F5B.08C2.1561**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

161

C E R T I D Ó O

CÓDIGO: **D636.773B.D5E6.B558**

Emitida no dia 15/05/2025 às 18:43:08

Nome Empresarial:

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Endereço:

TIBURCIO JOSE POMPEU

Bairro:

CENTRO

Inscr. Estadual:

16.425.199-5

Município:

ITAPORANGA

Situação Cadastral:

ATIVO

Número:

70

Complemento:

CEP:

58780-000

CNPJ/CPF:

45.349.585/0001-98

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não comprehende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

**Prefeitura Municipal de itaporanga**

PC JOAO PESSOA, 32, INDEFINIDO, ITAPORANGA - 58780-000

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**Nº DE AUTENTICAÇÃO: 2755A17490836E000****IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE****Nome / Razão Social:**

CAFE BISTRO - 45.349.585/0001-98

Endereço:

, 70, CENTRO - ITAPORANGA (PB) -

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 90 dias, e sua aceitação está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal da Prefeitura Municipal de itaporanga.

Certidão emitida gratuitamente em 15/05/2025.

Utilize este QrCode para garantir a autenticidade desta certidão.



Consulta realizada gratuitamente em 15/05/2025 18:41:37.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.349.585/0001-98

Razão Social: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

Endereço: R TIBURCIO JOSE POMPEU 70 / CENTRO / ITAPORANGA / PB / 58780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050404595786285747

Informação obtida em 15/05/2025 18:44:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.349.585/0001-98

Certidão nº: 26938813/2025

Expedição: 15/05/2025, às 18:45:20

Validade: 11/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.349.585/0001-98**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 45.349.585/0001-98

Razão Social: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

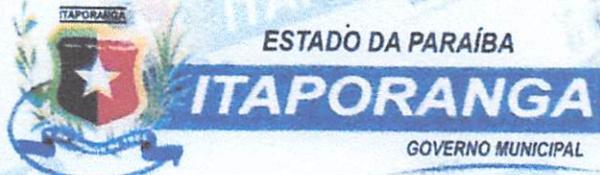
Nome Fantasia: CAFE BISTRO

Certidão emitida às 09:06 de 23/04/2025.

Validade 30 dias

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpj.pjus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: qYgn.TrUM. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



SECRETÁRIA DE SAÚDE

ALVARÁ VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CONCEDIDO A

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

PARA SE ESTABELECER A

RUA TIBUCIO JOSE POMPEU, Nº 70, CENTRO, ITAPORANGA-PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 06/06/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1101 - RESTAURANTES E SIMILARES – CNAE – 5611-2/01

ATIVIDADE (S) SECUNDÁRIA (S)

993 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS – CNAE – 4723-7/00

1100 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE – CNAE – 5590-6/99

1106 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES – BUFÊ – CNAE – 5620-1/02

1301 - CASAS DE FESTAS E EVENTO – CNAE – 8230-0/02

INSCR. MUNICIPAL

49355/2022

C.N.P.J / C.P.F

45.349.585/0001-98

COD. ATIVIDADE

1101

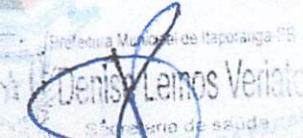
DATA EMISSÃO

13/08/2024

CONFERIDO



VISTO





PREFEITURA DE
ITAPORANGA
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CONCEDIDO A

SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

PARA SE ESTABELECER A

TIBUCIO JOSE POMPEU, Nº 70,, CENTRO, ITAPORANGA/PB, PB

ESTE ALVARÁ TEM VALIDADE ATÉ: 29/07/2025

COM A SEGUINTE ATIVIDADE PRINCIPAL

1101 - RESTAURANTES E SIMILARES - CNAE - 561120100

ATIVIDADE(S) SECUNDÁRIA(S)

993 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS - CNAE - 472370000

1100 - OUTROS ALOJAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE - CNAE - 559069900

06 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ - CNAE - 562010200

1301 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS - CNAE - 823000200

INSC. MUNICIPAL

4935/2022

C.N.P.J / C.P.F.

45.349.585/0001-98

COD. ATIVIDADE

1101

DATA EMISSÃO

29/07/2024

CONFERIDO

VISTO

Joseane L. V. da Silva Ferreira
Mat. 3472
Fazenda de tributos

Reginaldo Domes de Alexandria
Fiscal de Tributos
Mat. 0323

Ivomara L. V. Silva
Diretora de Tributos
CNPJ: 071.155.733/0001-00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

8.891.541/0001-69

Prefeitura Municipal de São José de Caiana
Rua Ver. Manoel Leite Guimarães, S/N
Centro - São José de Caiana - PB
CEP: 58.784-000

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de São José de Caiana-PB, CNPJ: 08.891.541/0001-69, com sede na rua Vereador Manoel Leite Guimarães, s/n, centro, São José de Caiana-PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa, **SHERLIANE LIRA DA SILVA FERREIRA, CNPJ: 45.349.585/0001-98**, com sede na rua Tibucio José Pompeu, nº 70, centro, Município de Itaporanga-PB, atendeu de maneira satisfatória no fornecimento de alimentação e serviço de BUFFET para esta edilidade.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constatando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa é expressão da verdade e dou fé.

São José de Caiana-PB, 18 de agosto de 2022.

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Sec Administração
Pai 0001/2021

DAMIÃO PEREIRA LOPES
Secretario de Administração e Planejamento



CNPJ: 08.891.541/0001-69

RUA VER. MANOEL LEITE GUIMARÃES, S/N - CENTRO - SÃO JOSÉ DE CAIANA - PB
CEP: 58784-000 | 83 - 3489.1105 | profeiturasjc@gmail.com

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 57007/25. Data: 05/06/2025 09:57. Responsável: Ivomara L. V. Silva.
Impresso por convidado em 12/06/2025 16:06. Validação: CA42.6643.AE2A.D98C.2759.BDEC.A0AD.F42F.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de Diamante-PB, CNPJ:08.942.229/0001-57, com sede na rua Possidônio José da Costa, s/n, centro, Diamante-PB, atesta, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa, SHERLIANE LIRA DA SILVA FERREIRA, CNPJ:45.349.585/0001-98, com sede na rua Tibucio José Pompeu, nº 70, centro. Município de Itaporanga-PB, atendeu de maneira satisfatória no fornecimento de alimentação e serviço de BUFET para esta edilidade.

Declaramos, ainda que os compromissos assumidos por esta empresa são cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos faltas que os desabone comercial ou tecnicamente.

Essa expressão de verdade e dou fé.

Diamante-PB, 20 de julho de 2022.

Maria Aparecida Barros Franco
MARIA APARECIDA BARROS FRANCO
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Assunto: Atestado de Capacidade Técnica

Prezados,

Nós, do setor de compras da prefeitura municipal de Itaporanga - PB, viemos por meio deste ofício atestar a capacidade técnica da empresa **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.349.585/0001-98**, com sede em rua tibúrcio jose pompeu, 70 centro - itaporanga-pb, cep: 58.780-000.

A **Empresa** tem demonstrado, ao longo de nossa parceria, um elevado padrão de qualidade em seus produtos/serviços, destacando-se pela eficiência e pontualidade nas entregas referente a COFFEE BREACK, QUENTINHA, ALMOÇO EXECUTIVO, JANTAR EXECUTIVO.

Além disso, a empresa possui as certificações necessárias e atende a todas as normas e regulamentos exigidos para o fornecimento de refeições, lanches e coffee break no nosso município. Temos plena confiança em sua capacidade de atender às demandas e expectativas de nossos projetos.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,



Itaporanga, 17 de março de 2025.

MARIA SCARLETT DA CONCEIÇÃO SOARES DE ANDRADE LIMA
SETOR DE COMPRAS

TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que SHERLIANE LIARA DA SILVA PEREIRA, CNPJ: 45.349.585/0001-98, PRESTOU serviço de camaramin, com pontualidade, eficácia, presteza e eficiência aos interesses desta edilidade no ano de 2024, não tendo nada até o momento que desabone técnica ou financeiramente.

Para que a mesma produza seus efeitos legais, devidamente datado e assinado.

Atenciosamente,

Igaracy-PB 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
 JOSE CANDIDO DA SILVA LINS
 Data: 18/03/2025 07:21:41-0300
 Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA LINS
 Diretor de Tesouraria
 MATRÍCULA 80704
 Secretaria de Finanças





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, estado da Paraíba, inscrita no CNPJ de Nº 08.891.830/0001-68, localizada na rua Vicente Leite de Araújo, 01, Centro – Serra Grande-PB. Por intermédio do Secretario de Finanças inscrito no CPF nº 408.820.334-50, testamos a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.349.585/0001-98 Com Sede Na Rua Tiburcio Jose Pompeu, N 70, Centro, CEP: 58.780-000 Itaporanga, Estado da Paraíba, prestou os Serviço no fornecimento de REFEIÇÕES E COFFE BREAK. De acordo com os parâmetros de qualidade exigidos e no prazo pactuado.

Tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Serra Grande – PB, 07 de abril de 2024.


RODRIGO FERREIRA LOPES
 Tesoureiro Municipal

CNPJ 08.891.830/0001-68, Rua Vicente Leite de Araujo,01 - Centro,
 Serra Grande-PB, CEP. 589555-00, Telefone: (83) 3498-1049



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2025 às 18:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 45.349.585/0001-98.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6826.60F1.B5A2.E649 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.425.199-5	SITUAÇÃO ATIVO	25/03/2022 Portaria 01156/2022/CAD - Portaria de Situação Cadastral - Restabelecimento Imediato - RESTABELECIMENTO DE INSCRIÇÃO SUSPENSA
FIRMA DA RAZÃO SOCIAL SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA		
NOME FANTASIA		
CAFE BISTRO		
CNPJ/CPF 45.349.585/0001-98	INSC. JUNTA COMERCIAL 2510143606-9	
LOGRADOURO R TIBURCIO JOSE POMPEU		NÚMERO 70
COMPLEMENTO	BAIRRO CENTRO	
MUNICÍPIO ITAPORANGA	CEP 58780-000	

ATIVIDADE ECONÔMICA

ICMS 5611-2/01	DENOMINAÇÃO RESTAURANTES E SIMILARES	
PRINCIPAL 5611-2/01	DENOMINAÇÃO RESTAURANTES E SIMILARES	
SECUNDÁRIO 4723-7/00	DENOMINAÇÃO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	
5590-6/99	OUTROS ALOJAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
5620-1/02	SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES BUFE	
8230-0/02	CASAS DE FESTAS E EVENTOS	
NATUREZA JURIDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		COD. NATUREZA JURIDICA 2135
TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ		
TIPO DE UNIDADE		
UNIDADE PRODUTIVA		
FORMA DE ATUAÇÃO		
ESTABELECIMENTO FIXO		
REGIME DE APURAÇÃO SIMPLES NACIONAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 18/02/2022
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA	CARGO EMPRESÁRIO	
REPARTIÇÃO FISCAL UNIDADE DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR4 DA DIRETORIA	VALIDADE 15/11/2025	
CONTROLE 202505151845363216		DATA DE EMISSÃO 15/05/2025 18:45:36

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA

CPF/CNPJ: 45.349.585/0001-98

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 18:46:25 do dia 15/05/2025 , com validade até o dia 14/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: qQLRougFtdHJxPbVegZi

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/05/2025 18:46:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SHERLIANE LIARA DA SILVA FERREIRA**
CNPJ: **45.349.585/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de junho de 2016.



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS

CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 6ª REGIÃO

DECLARAÇÃO DIGITAL DE INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

Declaramos, para os devidos fins, que **VICTOR HUGO FELISMINO DINIZ**, portador(a) do CPF no **121.593.994-93** e RG no **12159399493**, é devidamente inscrito(a) como **NUTRICIONISTA** no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN 6a Região, sob o número CRN-6 47921.

Em virtude da pandemia do novo coronavírus, a Carteira de Identidade Profissional será emitida somente após a retomada das atividades presenciais de atendimento do Conselho.

Momentaneamente, a presente Declaração Digital de Inscrição é considerada documento de identificação fornecido pelo Conselho Regional de Nutricionistas, comprovante de regularidade profissional para fins de desempenho das atividades profissionais.

O(a) profissional encontra-se em situação cadastral regular perante este Órgão, até a presente data, estando apto(a) ao exercício profissional, nas prerrogativas de sua categoria.

VALIDADE DA DECLARAÇÃO ATÉ: 31/12/2025.

Expedida em: 31 de março de 2025.
ID 1320394

Para validar a autenticidade desta Declaração consulte: www.crm6.org.br - Opção Atendimento Online » Conferência de certidão. Esta Declaração está registrada sob o nº 1114788/NET

Declaração expedida eletronicamente, conforme Resolução CFN nº 648/2020.

GABINETE DO PREFEITO
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

CONSIDERANDO a determinação prevista na Lei Federal 14.133/2021 e o DECRETO MUNICIPAL N° 001/2024, que regulamenta sobre a Gestão e Fiscalização do Contrato;

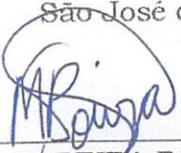
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, que a Lei Federal nº 14.133/2021, onde a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, representada neste ato pelo(a) chefe do setor de regulação do município.

São José de Caiana/PB, 19 de maio de 2025.


MANOEL PEREIRA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



RECIPO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:57:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 73298/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de São José de Caiana, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ivomara Lopes Viana Silva.

Número do Contrato: 000001642025

Data da Publicação: 20/05/2025

Data da Assinatura: 19/05/2025

Data Final do Contrato: 19/05/2026

Valor Contratado: R\$ 159.500,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: A presente licitação tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REFEIÇÕES, COFFEE BREACK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB. UM RAIO DE 25KM DA SEDE DO MUNICÍPIO, conforme especificações deste edital e seus anexos.

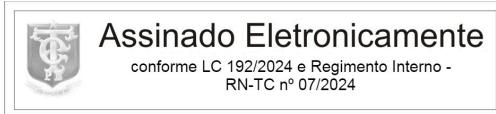
Contratado (Nome): Sherliane Liara da Silva Ferreira

Contratado (CNPJ): 45.349.585/0001-98

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	2442baf273899c966bf3762fdfce65dd
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	ca426643ae2ad98c2759bdeca0adf42f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	31fe585ee09b2d2b4f3a7167d4dd4b4c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	141d1ea0c74ba60d046458a6fea6c12c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Designação do gestor do contrato	Sim	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30

João Pessoa, 05 de Junho de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

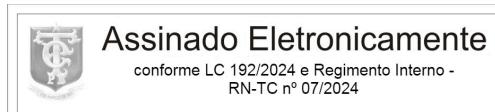
**Documento:** 57007/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de São José de Caiana**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 05/06/2025 às 09:57h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 73298/25 ao Documento 57007/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 57007/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	143 - 150	141d1ea0c74ba60d046458a6fea6c12c
Designação da fiscalização técnica do contrato	151	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Comprovante de publicidade	152	2442baf273899c966bf3762fdfce65dd
Designação do gestor do contrato	153	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
Comprovação da existência de dotação orçamentária	154	31fe585ee09b2d2b4f3a7167d4dd4b4c
Comprovantes de regularidade da contratada	155 - 177	ca426643ae2ad98c2759bdeca0adf42f
Designação do fiscal administrativo do contrato	178	9ce41787a426b4bc4a6ca6a1efb7bb30
RECIBO PROTOCOLO	179	c708b2fd56890799a8d20e7de68874ce

João Pessoa, 05 de Junho de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**